



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
PREGÃO Nº 039/2025

FORMA ELETRÔNICA

O Município de Rosário da Limeira, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o 01.616.837/0001-22, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Defesa Civil, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando - se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 23/01/2026

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 09h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.ammllicita.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1- OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. 2.1. Em conformidade com o Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação fracionará os itens em cotas de participação, **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA e ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA.**

2.1.1. Os itens de **AMPLA PARTICIPAÇÃO** excedem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e se torna inviável a divisão de cotas do mesmo, tendo em vista a padronização dos respectivos itens.

2.1.2. Os **ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** correspondem a 100% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, que não ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **(TODOS OS ITENS QUE NÃO CONTÉM OBSERVAÇÃO NA FRENTE SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP)**

2.2. Poderão participar dos itens enquadrados como **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica AMM LICITA.

2.3. Poderão participar dos itens enquadrados como **AMPLA PARTICIPAÇÃO** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica AMM LICITA.

2.4. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.ammlicita.org.br.

2.5. Não poderão participar da licitação:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

3.3. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, sediadas no Município de Rosário da Limeira-MG.

3.3.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

3.3.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Município de Rosário da Limeira-MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item 3.3.1.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

- I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;
- VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.
- IX- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- VALOR UNITÁRIO

II- VALOR TOTAL

III- MARCA, QUANDO CABÍVEL

IV- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SIMILARES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL: MODELO, PRAZO DE GARANTIA ETC.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexecutável, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa **"aberto"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

condições mais vantajosas com o licitante vencedor.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.19.4.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I- Contiver vícios insanáveis;
- II- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

7.7.4.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

- I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, desde que não haja alteração do preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VIII - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.16. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma **AMM LICITA** pelos licitantes ou pelo e-mail licitacao@rosariolimeira.mg.gov.br pelos demais interessados.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

13 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

13.7.1. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

13.7.2. O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br.

13.7.3. Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

13.7.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.9. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.10. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.11. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.11.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta Contratual

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Declaração para Cadastro de Reserva.

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rosário da Limeira-MG, 05 de dezembro de 2025

José Clovis da Silva
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Defesa Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

PREGÃO Nº 039/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
001	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA - 1 1/2"	UNIDADE	50
002	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA - 1/2 X 3/4"	UNIDADE	50
003	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA - 3/4 X 1"	UNIDADE	50
004	ABRAÇADEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ROSCA SEM FIM, APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO, DIÂMETRO AMARRAÇÃO: 1/2 PO	UNIDADE	100
005	ABRAÇADEIRA MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO, TIPO: UNHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BITOLA DE 2" POLEGADAS	UNIDADE	100
006	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1"	UNIDADE	50
007	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1 1/2"	UNIDADE	50
008	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1 1/4"	UNIDADE	50
009	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1/2"	UNIDADE	50
010	ABRAÇADEIRA TIPO U - 3/4"	UNIDADE	50
011	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA, TIPO KIT DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, APLICAÇÃO SISTEMA RETENÇÃO DE QUEDAS E RESGATE PARA ESCADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE ESCADA, BOLSA EQUIPAMENTO S, COMPONENTES ANCORAGEM, ANEL DE ANCORAGEM,	UNIDADE	40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	TRAVA QUEDAS, CONECT, OUTROS COMPONENTES CORDA DE POLIAMIDA 12MM, DESCENSOR SENA		
012	ADAPTADOR COM ROSCA 1° LINHA 20MM	UNIDADE	100
013	ADAPTADOR COM ROSCA 1° LINHA 25MM	UNIDADE	100
014	ADAPTADOR COM ROSCA 1° LINHA 32MM	UNIDADE	100
015	ADAPTADOR COM ROSCA 1° LINHA 50MM	UNIDADE	100
016	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM X 1/2"	UNIDADE	50
017	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM X 3/4"	UNIDADE	50
018	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM X 1"	UNIDADE	100
019	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM X 1 1/4"	UNIDADE	50
020	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM X 1 1/2"	UNIDADE	100
021	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM X 2"	UNIDADE	100
022	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM X 1/2"	UNIDADE	150
023	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM X 3/4"	UNIDADE	150
024	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM X 1"	UNIDADE	50
025	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM X 1 1/4"	UNIDADE	50
026	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM X 1 1/2"	UNIDADE	150
027	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM X 2"	UNIDADE	50
028	ADESIVO USO GERAL - APLICAÇÃO: USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM DE 5 A 10 MINUTOS PARA MATERIAIS POROSOS, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO PASTOSO NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: ADESIVO DE CONTATO SEM TOLUOL. CONTENDO 3,6L	GAL	140
029	AGUARRÁS - APLICAÇÃO: SOLVENTE DE TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE, COMPOSIÇÃO: 100% DESTILADO DE PETRÓLEO 900ML	LTA	600
030	AGUARRÁS MINERAL - 5 L	LTA	150
031	ALICATE UNIVERSAL TIPO CORTE: LATERAL, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPRIMENTO: 8 POL, TIPO	UNIDADE	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	CABO: ISOLADO 1.000 VOLTS, MATERIAL CABO: PLÁSTICO		
032	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 100 MM	UNIDADE	150
033	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 50 MM	UNIDADE	150
034	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 75 MM	UNIDADE	50
035	ANEL DE VEDAÇÃO DE ESGOTO - 40 MM	UNIDADE	100
036	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	UNIDADE	100
037	ARAME GALVANIZADO Nº12 - 1º LINHA	KG	200
038	ARAME GALVANIZADO - Nº 14	KG	300
039	ARAME GALVANIZADO - Nº 16	KG	300
040	ARAME RECOZIDO - Nº 12	KG	600
041	ARAME RECOZIDO - Nº 14	KG	600
042	ARAME RECOZIDO - Nº 18	KG	600
043	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	UNIDADE	50
044	ARGAMASSA ACIII - SC 20 KG	SC	1500
045	ARGAMASSA ACI - SC 20 KG	SC	1500
046	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO RESINA EPÓXI, COR BRANCA, TIPO REJUNTE	SC	500
047	ARGAMASSA TIPO REJUNTE; COMPOSIÇÃO: RESINA EPOXI - SACO DE 1KG	SC	100
048	ARGILA PACOTE DE 18KG	SC	500
049	ARMÁRIO DE PLÁSTICO PARA BANHEIRO 30X40 - 1º LINHA	UNIDADE	20
050	ARMÁRIO PARA BANHEIRO DE PVC COM ESPELHO	UNIDADE	20
051	ASPERSOR GIRATÓRIO PARA JARDIM. 3/4 POR 1/2, 1 METRO, COM BASE GIRATÓRIA, EM METAL.	UNIDADE	30
052	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM PEÇAS DE FIXAÇÃO REDONDO	UNIDADE	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

053	ASSENTO VASO SANITÁRIO MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: COLORIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALMOFADADO/ OVALADO/ INFANTIL	UNIDADE	100
054	AZULEJO BRANCO DE CLASSE A - 32 X 32 CM	M2	1000
055	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 38CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	50
056	BARRA DE APOIO CROMADA - 50 CM	UNIDADE	20
057	BARRA DE APOIO CROMADA - 60 CM	UNIDADE	40
058	BARRA DE APOIO CROMADA - 80 CM	UNIDADE	30
059	BASCULANTE SEM GRADE - 50 X 50	UNIDADE	50
060	BASCULANTE SEM GRADE - 60 X 60 CM	UNIDADE	50
061	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2"	UNIDADE	150
062	BOIA PLÁSTICA - 3/4"	UNIDADE	100
063	BOMBA COSTAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO TANQUE RÍGIDO, CAPACIDADE 20 L, ACIONAMENTO MANUAL, APLICAÇÃO COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOMBEADOR METÁLICO; ALÇAS DE OMBRO REGULÁVEIS.	UNIDADE	85
064	BOMBA MANUAL COSTAL 20L (PULVERIZADOR) - 1º LINHA	UNIDADE	50
065	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA 3" 1/2 CV 110/220V	UNIDADE	5
066	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA 3" 1 CV 110/220V	UNIDADE	3
067	BOTA DE BORRACHA Nº VARIADOS - 1º LINHA NA COR BRANCA/PRETA CAÑO CURTO	PR	100
068	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO - 1º LINHA	UNIDADE	50
069	BRAÇO DE CHUVEIRO DE PVC	UNIDADE	50
070	BRAÇO P/ CHUVEIRO EM ALUMÍNIO - 40 CM X 1/2"	UNIDADE	50
071	BROCA DE AÇO RÁPIDO-10 MM	UNIDADE	50
072	BROCA DE AÇO RÁPIDO -3/16 POLEGADAS	UNIDADE	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

073	BROCA DE AÇO RAPIDO -3,5 MM	UNIDADE	50
074	BROCA DE AÇO RAPIDO -4,5 MM	UNIDADE	50
075	BROCA DE AÇO RAPIDO -4 MM	UNIDADE	50
076	BROCA DE AÇO RAPIDO -8 MM	UNIDADE	50
077	BROCA DE WIDEA -10MM X 150MM	UNIDADE	50
078	BROCA DE WIDEA -12 MM	UNIDADE	50
079	BROCA DE WIDEA -5MM	UNIDADE	50
080	BROCA DE WIDEA -8MM	UNIDADE	50
081	BROCA - MATERIAL: AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO: CONCRETO, COMPRIMENTO: 260 MM, DIÂMETRO: 12 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ENCAIXE SDS.	UNIDADE	100
082	BROCA - MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 3,5 MM, TAMANHO: MÉDIO	UNIDADE	100
083	BROCA WÍDIA MATERIAL CORPO: AÇO, DIÂMETRO: 10 MM, COMPRIMENTO: 260 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE TIPO SDS PLUS, APLICAÇÃO: PERFURAÇÃO DE CONCRETO	UNIDADE	100
084	BROCHA DE NYLON	UNIDADE	100
085	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL - 6 MM	UNIDADE	1000
086	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL - 7 MM	UNIDADE	1000
087	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL - 8 MM	UNIDADE	500
088	BUCHA GALVANIZADA - 3/4X1/2 "	UNIDADE	100
089	BUCHA PARAFUSO, COMPRIMENTO: 5CM. ESPESSURA: 10MM	UNIDADE	500
090	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CPVC - 28 X 22 MM	UNIDADE	100
091	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA - 32 X 25 MM	UNIDADE	100
092	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL LONGA - 32 X 20 MM	UNIDADE	100
093	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL LONGA - 50 X 25 MM	UNIDADE	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

094	CABO DE PICARETA	UNIDADE	50
095	CABO PLÁSTICO PARA ROLO DO TIPO GAIOLA - 23 CM	UNIDADE	100
096	CABO REDONDO PARA ENXADA 120CM. CABO DE MADEIRA PARA ENXADA SEM NÓ, CARUNCHOS, SEM EMENDAS OU RACHADURAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 120CM; LARGURA 37MM.	UNIDADE	100
097	CADEADO - 25 MM CONFORME NBR 15.271/13. MATERIAL EM LATÃO MACIÇO	UNIDADE	50
098	CADEADO - 30 MM CONFORME NBR 15.271/13. MATERIAL EM LATÃO MACIÇO	UNIDADE	250
099	CADEADO - 40 MM CONFORME NBR 15.271/13. MATERIAL EM LATÃO MACIÇO	UNIDADE	100
100	CADEADO - 50 MM CONFORME NBR 15.271/13. MATERIAL EM LATÃO MACIÇO	UNIDADE	100
101	CAIXA D'ÁGUA 500L COM TAMPA POLIETILENO - 1º LINHA	UNIDADE	90
102	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA - 1.000 L	UNIDADE	90
103	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA - 15.000 L	UNIDADE	8
104	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA - 2.000 L	UNIDADE	20
105	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA - 250 L	UNIDADE	70
106	CAIXA DE DESCARGA ALTA CAPACIDADE DE 9L	UNIDADE	50
107	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA EXTERNA ALTA - COM TUBO DESCENDO ENGATE E ESPUDE	UNIDADE	50
108	CAIXA DE GORDURA SIFONADA DE PVC - 250 X 172 X 50 MM	UNIDADE	50
109	CAIXA DE GORDURA SIFONADA DE PVC - 250 X 230 X 75 MM	UNIDADE	50
110	CAIXA DE LUZ DE PVC - 4 X 2	UNIDADE	500
111	CAIXA DE LUZ DE PVC - 4 X 4	UNIDADE	500
112	CAIXA SIFONADA DE PVC - 100 X 100 X 50 MM	UNIDADE	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

113	CAIXA SIFONADA DE PVC - 150 X 150 X 50 MM	UNIDADE	50
114	CAIXA SIFONADA DE PVC - 150 X 185 X 75 MM	UNIDADE	50
115	CAIXA TERMINAL ELETRICO MATERIAL: PVC, DIÂMETRO NOMINAL: 300 MM, ACESSÓRIOS: TAMPA EM PVC, APLICAÇÃO: INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SOLO	UNIDADE	60
116	CALÇADO TIPO DE BOTINA, MODELO BLATT, FECHAMENTO NAS LATERAIS EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA ANTIBACTERIANA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO COM INJEÇÃO DIRETA BI DENSIDADE EXPANDINDO DIRETAMENTE NO CABEDAL (DIVERSAS NUMERAÇÕES)	PR	22
117	CAL HIDRATADA 20KG	SC	200
118	CAL HIDRATADA 5KG	SC	1500
119	CAL HIDRATADA - SC 8 KG	SC	2500
120	CANALETA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ABERTA, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E SEM DIVISÓRIA, DIMENSÕES: (AXLXC) 50 X 50 X 2000 MM	UNIDADE	500
121	CAP DE ROSCA DE PVC - 1"	UNIDADE	20
122	CAP DE ROSCA DE PVC - 1/2"	UNIDADE	20
123	CAP DE ROSCA DE PVC - 3/4"	UNIDADE	20
124	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 14 - 65 L	UNIDADE	100
125	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 110 CM E GARRA DE 24 CM	UNIDADE	30
126	CHIBANCA (PICARETA) COM CABO DE MADEIRA 100CM E LARGURA DE 20CM	UNIDADE	30
127	CIMENTO CP II E-32 - SACO 50 KG	UNIDADE	10000
128	CIMENTO CP III -40RS- SACO 50 KG	UNIDADE	5000
129	CINTA CIRCULAR DE AÇO CARBONO (ABRAÇADEIRA) GALVANIZADO A FOGO DE 250 MM PARA POSTE CIRCULAR, PARA SER APLICADO EM REDES	UNIDADE	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	ELÉTRICAS, POSTE OU TUBOS CIRCULARES. PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		
130	CINTA POSTE - MATERIAL: AÇO CARBONO, DIÂMETRO: 220 MM, TIPO: POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE, TIPO USO: SUPORTE PARA TRANSFORMADOR, ACESSÓRIOS: COM PARAFUSOS DE CABECAS ABAULADAS	UNIDADE	60
131	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE 1º LINHA	UNIDADE	10
132	COLA PARA CANO DE PVC - 175 G	UNIDADE	100
133	COLA PARA CANO DE PVC - 75 G	UNIDADE	50
134	COLHER DE PEDREIRO - TAMANHO 10	UNIDADE	20
135	COLHER DE PEDREIRO - TAMANHO 8	UNIDADE	30
136	COLHER DE PEDREIRO - TAMANHO 9	UNIDADE	30
137	COLHER PARA PEDREIRO TAMANHO 7	UNIDADE	20
138	COLHER PEDREIRO - COLHER PEDREIRO MATERIAL: AÇO SAE 1010, TAMANHO: 7 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO -	UNIDADE	40
139	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, BITOLA I: 2 POL, TIPO: UNIÃO	UNIDADE	10
140	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: CPVC, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA E QUENTE, BITOLA II: 28 MM, COR: BEGE, TIPO: JOELHO 90°	UNIDADE	200
141	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: FERRO, BITOLA I: 2 POL, TIPO: UNIÃO	UNIDADE	20
142	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO, BITOLA I: 1 1/4 POL, TIPO: SPUD	UNIDADE	50
143	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: VÁLVULA RETENÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 100 MM	UNIDADE	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

144	CORANTE, MATERIAL CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO TINTAS À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 50 ML	UNIDADE	150
145	CORDA DE NYLON - 12 MM	M	300
146	CORDA DE NYLON - 18 MM	M	100
147	CORDA DE NYLON - 6MM	M	500
148	CORDA MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: TRANÇADA, DIÂMETRO: 10 MM, PONTO RUPTURA: 650 KGF, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: AMARRAÇÕES E IÇAMENTOS DE CARGAS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALMA EM POLIÉSTER	M	2000
149	CORDA - MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: TRANÇADA, DIÂMETRO: 12 MM, COR: AMARELA E PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MULTIFILAMENTO, COMPRIMENTO: 70 M	UNIDADE	200
150	CORPO CAIXA DE INSPEÇÃO - 300 MM	UNIDADE	30
151	CORRENTE GALVANIZADA - 1/2 POLEGADA (12,5M)	M	50
152	CORRENTE GALVANIZADA - 3/8 POLEGADAS (9,5 MM)	M	50
153	CORRENTE MOTOSSERRA STIHL MS 170 - SABRE 30 CM, CORRENTE 3/8P PICÇO MICRO MINI 3, NUMERO DE ELOS POR CORRENTE 44, NUMERO DE DENTES POR CORRENTE 22, ESPESSURA DO ELO 1,1 MM.	UNIDADE	20
154	CORRENTE PLÁSTICA ZEBRADA CORRENTE PLÁSTICA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, RESISTENTE, COM ELOS GRANDES NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 63MM X 34MM X 9MM.	M	50
155	CORRENTE SOLDADA MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, FORMATO ELOS: CURTO E SOLDADO, COMPRIMENTO: 42 MM, LARGURA: 24 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA A RUPTURA (MÍNIMA) 550 KG, BITOLA: 1/4 PO.	M	100
156	CORRENTE ZINCADA EM AÇO CARBONO 4MM COM ELOS LONGOS	M	100
157	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL - 49 X 32,5 CM	UNIDADE	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

158	CUBA (PIA) EM AÇO INOX RETANGULAR COM VÁLVULA 1,20 X 53CM	UNIDADE	30
159	CURVA DE ESGOTO CURTA DE PVC 90° - 100 MM	UNIDADE	150
160	CURVA DE ESGOTO CURTA DE PVC 90° - 50 MM	UNIDADE	50
161	CURVA DE ESGOTO DE PVC 45° - 100 MM	UNIDADE	50
162	CURVA DE ESGOTO DE PVC 45° - 40 MM	UNIDADE	100
163	CURVA DE ESGOTO DE PVC 45° - 50 MM	UNIDADE	50
164	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 100 MM	UNIDADE	100
165	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 40 MM	UNIDADE	100
166	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 50 MM	UNIDADE	50
167	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 75 MM	UNIDADE	50
168	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA. LÂMINA EM AÇO INOX. CABO: MADEIRA NATURAL. COMPRIMENTO: 255MM. LARGURA: 120MM. UTILIZADA PARA ESPALHAR UNIFORMEMENTE O CIMENTO PARA REBOCO DAS PAREDES. REFERENCIA DE QUALIDADE: FABRICACAO SIMILAR A MARCA MOMFORT, TIGRE, ATLAS OU TECNICAMENTE COM O MESMO GRAU DE QUALIDADE OU DESEMPENHO SUPERIOR	UNIDADE	10
169	DESEMPENADEIRA - DE PLASTICO POLIETILENO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO (17X30) CM, PARA ALISAR REBOCO DE PAREDE	UNIDADE	120
170	DESEMPENADEIRA DE TERMOPLASTICO LISA 18X30	UNIDADE	120
171	DESEMPENADEIRA MANUAL - DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 12 CM, APLICAÇÃO: SERVIÇOS DE OBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA	UNIDADE	80
172	DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 12 CM, APLICAÇÃO: ARGAMASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DENTES	UNIDADE	120
173	DILUENTE PARA DEMARCAÇÃO VIARIA (SOLVENTE) LATA 18 LITROS	LTA	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

174	DISCO CORTE DE LIXADEIRA. DIÂMETRO: 7 POL 1° LINHA	UNIDADE	200
175	DISCO CORTE MATERIAL: AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO: 115 MM, DIÂMETRO FURO: 22,20 MM, APLICAÇÃO: CONCRETO E ALVENARIA, ESPESSURA: 1,20 M	UNIDADE	200
176	DISCO DE CORTE 115MM PARA USO EM PORCELANATO	UNIDADE	100
177	DISCO DE LIXADEIRA TIPO FLAP GRÃO 80 4 1/2" 1° LINHA	UNIDADE	400
178	DISCO DE SERRA CIRCULAR - 185MM	UNIDADE	30
179	DISCO DE SERRA MÁRMORE 110MM	UNIDADE	100
180	DOBRADIÇA 3 ½ GALVANIZADA	UNIDADE	150
181	DOBRADIÇA COMUM DE 4 POLEGADAS	UNIDADE	300
182	DOBRADIÇA EM AÇO 3X3 POLEGADAS	UNIDADE	150
183	DOBRADIÇA EM LATÃO. TAMANHO: 3 ½ POLEGADAS	UNIDADE	150
184	DOBRADIÇA MATERIAL EM AÇO ALTURA: 2 ½ POLEGADAS	UNIDADE	200
185	ELEMENTO VELA DE FILTRO COMPRIMENTO 164MM; DIÂMETRO 69MM.	UNIDADE	150
186	ELEMENTO VELA DE FILTRO COMPRIMENTO 9CM; DIÂMETRO 5CM	UNIDADE	150
187	ELEMENTO VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNIDADE	150
188	ENGATE DE PVC - 30 CM FLEXÍVEL	UNIDADE	100
189	ENGATE DE PVC - 40 CM FLEXÍVEL	UNIDADE	100
190	ENGATE DE PVC - 50 CM	UNIDADE	50
191	ENGATE METAL 40 CM - 1/2"	UNIDADE	50
192	ENXADA COM CABO DE MADEIRA, 24CM DE LARGURA	UNIDADE	150
193	ENXADA FORJADA COM CABO DE 150CM; LARGURA DE 236MM - 1° LINHA	UNIDADE	100
194	ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA 278MM E LARGURA DE 14CM	UNIDADE	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

195	ESCADA DE ABRIR DE ALUMÍNIO 05 DEGRAUS	UNIDADE	10
196	ESCADA DE ABRIR DE ALUMÍNIO 07 DEGRAUS	UNIDADE	15
197	ESCADA DE ALUMÍNIO - 6 DEGRAUS	UNIDADE	50
198	ESPAÇADOR PARA PISOS - 5 MM PACOTE COM 100	UNIDADE	100
199	ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL - 11MM DE ESPESSURA E CABO DE 15CM	UNIDADE	30
200	ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL - COMPRIMENTO DE 11CM	UNIDADE	30
201	ESPUMA PARA PEDREIRO COM 20CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100
202	ESQUADRO TIPO MAGNÉTICO COM RÉGUA DE 190MM E BASE DE 120MM	UNIDADE	10
203	FACÃO EM AÇO CARBONO CABO DE POLIETILENO E COMPRIMENTO DE 18 POLEGADAS	UNIDADE	20
204	FECHADURA COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO COM 2 CHAVES EM LATÃO TIPO: INTERNA/EXTERNA. MAÇANETA TIPO ALAVANCA	UNIDADE	100
205	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO COM 12MM DE ESPESSURA; 8CM DE COMPRIMENTO E ALTURA DE 12CM	UNIDADE	70
206	FECHADURA SOBREPOR - 1º LINHA	UNIDADE	50
207	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO - 3"	UNIDADE	50
208	FERROLHO (FECHO) CHATO PARA CADEADO DE 4 POLEGADAS (Nº 4)	UNIDADE	10
209	FERROLHO (FECHO) CHATO PARA CADEADO DE 5 POLEGADAS (Nº 5)	UNIDADE	50
210	FILTRO REFRIGERAÇÃO. CORPO: POLIPROPILENO DIMENSÕES 6,5X7C	UNIDADE	50
211	FITA CREPE 50 MM - 50 M	UNIDADE	500
212	FITA VEDÁ ROSCA 18MM - 25 M	UNIDADE	100
213	FLANGE C/ ROSCA - 1"	UNIDADE	50
214	FLANGE C/ ROSCA - 1 1/2"	UNIDADE	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

215	FLANGE C/ ROSCA - 1/2"	UNIDADE	150
216	FLANGE C/ ROSCA - 3/4"	UNIDADE	100
217	FOICE COM CABO - OLHO DE 30MM. LÂMINA DE 280MM	UNIDADE	50
218	FOICE TIPO ABERTA COM CABO DE MADEIRA E LÂMINA DE 40CM	UNIDADE	100
219	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL 760W 110V FURADEIRA DE IMPACTO COM DUAS FUNÇÕES: SIMPLES ROTAÇÃO E ROTAÇÃO COM IMPACTO. POSSUI SISTEMA DE ISOLAMENTO DUPLO, LARGO GATILHO DO INTERRUPTOR, ELEVADA POTÊNCIA E EMPUNHADORA ERGONÔMICA E EMBORRACHADA. IDEAL PARA PERFURAÇÕES SEM IMPACTO EM MADEIRA, METAL, CERÂMICA E PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO - 110V; POTÊNCIA - 760W; ROTAÇÃO/MINUTO - 0 À 2800 RPM; IMPACTO - 0 À 44800 IPM; CAPACIDADE - CONCRETO:16MM; AÇO:13MM;MADEIRA:30MM. COMPRIMENTO TOTAL : 303MM. MANDRIL:1/2"(13MM). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL 760W 110V; EMPUNHADORA AUXILIAR; LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; CHAVE MANDRIL; MANUAL DO USUÁRIO	UNIDADE	50
220	GANCHO COM BUCHA - 6 MM	UNIDADE	20
221	GANCHO COM BUCHA - 8 MM	UNIDADE	100
222	GESSO EM PÓ - SACO DE 1KG	KG	100
223	GRELHA DE PVC QUADRADA - BITOLA DE 100 MM	UNIDADE	1000
224	GRELHA INOX AÇO 304 ABRE/FECHA - 15 X 15	UNIDADE	50
225	GRELHA INOX COM CAIXILHO - BITOLA DE 100MM	UNIDADE	20
226	HIDRÔMETRO MATERIAL: COMPOSITE PADRÃO: 3/4 X 115MM VELOCÍMETRO: CLASSE B	UNIDADE	100
227	JOELHO AZUL 25MM X 1/2 COM BUCHA DE LATÃO - 1° LINHA	UNIDADE	100
228	JOELHO CPVC 90° - 22 MM	UNIDADE	50
229	JOELHO DE FERRO GALVANIZADO 90° - BITOLA 3/4"	UNIDADE	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

230	JOELHO DE LATÃO 90° - BITOLA DE 1 POLEGADA	UNIDADE	100
231	JOELHO DE PVC 90° - 25 MM X 3/4"	UNIDADE	100
232	JOELHO DE PVC COM BUCHA DE LATÃO 90° - 25 MM X 1/2"	UNIDADE	100
233	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 100 MM	UNIDADE	300
234	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 150 MM	UNIDADE	100
235	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 40 MM	UNIDADE	200
236	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 50 MM	UNIDADE	150
237	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 100 MM	UNIDADE	250
238	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 150 MM	UNIDADE	150
239	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 40 MM	UNIDADE	100
240	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 50 MM	UNIDADE	100
241	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 75 MM	UNIDADE	100
242	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 20 MM	UNIDADE	250
243	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 25 MM	UNIDADE	250
244	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 32 MM	UNIDADE	100
245	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 40 MM	UNIDADE	100
246	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 50 MM	UNIDADE	100
247	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 60 MM	UNIDADE	100
248	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 75 MM	UNIDADE	100
249	JOELHO SOLDA E ROSCA - 25 MM X 3/4"	UNIDADE	100
250	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA - 20 MM X 1/2"	UNIDADE	200
251	JOGO DE SERRA COPO 3/4 A 2.1/2 COM 14 PEÇAS; AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5
252	JUNÇÃO DE ESGOTO DE PVC - 40 MM	UNIDADE	100
253	JUNÇÃO DE ESGOTO DE PVC - 50 MM	UNIDADE	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

254	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 100 MM	UNIDADE	100
255	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 50 MM	UNIDADE	100
256	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 75 MM	UNIDADE	100
257	LÂMINA SERRINHA PARA SERRA MANUAL COM ATÉ 24 DENTES POR POLEGADA - 1º LINHA	UNIDADE	350
258	LÁPIS PARA CARPINTEIRO COR PRETA	UNIDADE	50
259	LAVATÓRIO BRANCO, COM COLUNA COMPRIMENTO DE 300MM; ALTURA DE 190MM; LARGURA DE 400MM	UNIDADE	50
260	LAVATÓRIO BRANCO, COM COLUNA COMPRIMENTO DE 450MM; ALTURA DE 190MM; LARGURA DE 550MM	UNIDADE	50
261	LAVATÓRIO MÃOS - MATERIAL: LOUÇA, ALTURA: 190 MM, COMPRIMENTO: 450 MM, COR: BRANCA, LARGURA: 550 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COLUNA	UNIDADE	100
262	LAVATÓRIO PLÁSTICO PARA BANHEIRO - 1º LINHA BRANCO	UNIDADE	70
263	LIMA (LIMATÃO PARA MOTOSERRA) COM CABO EMBORRACHADO COMPRIMENTO DE 8 POLEGADAS	UNIDADE	70
264	LIMA MANUAL TRIANGULAR (PARA SERROTE). COMPRIMENTO DE 6 POLEGADAS	UNIDADE	10
265	LINHA TRANÇADA PARA PEDREIRO (100 MT).	ROLO	50
266	LIXA D'ÁGUA COMPRIMENTO DE 275MM - TIPO GRÃO 100	UNIDADE	500
267	LIXA D'ÁGUA COMPRIMENTO DE 275MM - TIPO GRÃO 120	UNIDADE	500
268	LIXA D'ÁGUA COMPRIMENTO DE 275MM - TIPO GRÃO 180	UNIDADE	150
269	LIXA D'ÁGUA COMPRIMENTO DE 275MM - TIPO GRÃO 220	UNIDADE	150
270	LIXA D'ÁGUA COMPRIMENTO DE 275MM - TIPO GRÃO 240	UNIDADE	150
271	LIXA D'ÁGUA COMPRIMENTO DE 275MM - TIPO GRÃO 80	UNIDADE	500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

272	LIXA D'ÁGUA COMPRIMENTO DE 300MM - TIPO GRÃO 150	UNIDADE	150
273	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA:100 MICRA, LARGURA:4 M, COMPRIMENTO:100 M, COR:PRETA	UNIDADE	100
274	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA:100 MICRA, LARGURA:4 M, COMPRIMENTO:100 M, COR:PRETA COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	400
275	LONA PRETA - LONA PLÁSTICA COMPRIMENTO: 100 M, COR: PRETA, ESPESSURA: 200 MICRA, LARGURA: 4M.	RL	80
276	LUVA BORRACHA - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE, ANTIDERRAPANTE E BORDAS	PR	1000
277	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE, ANTIDERRAPANTE E BORDAS AJ	PR	2000
278	LUVA COM BUCHA DE LATÃO - 20 MM X 1/2"	UNIDADE	50
279	LUVA COM BUCHA DE LATÃO - 25 MM X 3/4"	UNIDADE	50
280	LUVA COM PIGMENTO DE BORRACHA UNISSEX PARA ADULTO TAMANHO: M, G E GG	UNIDADE	50
281	LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX. MODELO ANTIDERRAPANTE TAMANHO: G	PR	200
282	LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX. MODELO ANTIDERRAPANTE TAMANHO: GG	PR	200
283	LUVA DE BRONZE - 3/4" X 1/2"	UNIDADE	50
284	LUVA DE BRONZE/LATÃO - 1/2"CX	UNIDADE	50
285	LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 100 MM	UNIDADE	250
286	LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 40 MM	UNIDADE	100
287	LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 50 MM	UNIDADE	50
288	LUVA DE CORRER DE PVC - 25 MM	UNIDADE	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

289	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM	UNIDADE	50
290	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM	UNIDADE	50
291	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM	UNIDADE	50
292	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM	UNIDADE	30
293	LUVA DE ESGOTO SIMPLES - 75 MM	UNIDADE	50
294	LUVA DE PVC - 50 MM X 1 1/2" CONEXÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	50
295	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM	UNIDADE	100
296	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM	UNIDADE	100
297	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM	UNIDADE	150
298	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM	UNIDADE	100
299	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM	UNIDADE	100
300	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM	UNIDADE	50
301	LUVA DE RASPA. CANO CURTO - LUVA DE PROTEÇÃO, RASPA DE COURO COM TIRA DE REFORÇO	PR	200
302	LUVA DE RASPA. CANO LONGO - LUVA DE PROTEÇÃO, RASPA DE COURO COM TIRA DE REFORÇO	PR	200
303	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, REVESTIDA NA FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS COM LÁTEX, POSSUI PUNHO DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO. COMPOSIÇÃO: SUPORTE TÊXTIL E BORRACHA NITRÍLICA ACABAMENTO: BORRACHA NITRÍLICA PALMA/PONTAS TAMANHO: 9 (G) EMBALAGEM: 1 PAR.	UNIDADE	200
304	LUVA DE TRANSIÇÃO 22 MM X 3/4 POLEGADAS	UNIDADE	20
305	LUVA GALVANIZADA 1"	UNIDADE	50
306	LUVA GALVANIZADA 1 1/2"	UNIDADE	50
307	LUVA GALVANIZADA - 1/2"	UNIDADE	70
308	LUVA GALVANIZADA - 3/4"	UNIDADE	50
309	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO - 2 X 1 1/2"	UNIDADE	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

310	LUVA INDUSTRIAL - MATERIAL: ALGODÃO, REVESTIMENTO INTERNO: SEM FORRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: EMBORRACHAMENTO POR PONTOS NA PALMA, TAMANHO: MÉDIO	PR	1500
311	LUVA PVC TAMANHO PUNHO: MÉDIO, TAMANHO: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARROM.	UNIDADE	200
312	LUVA SIMPLES DE CPCV - 22 MM	UNIDADE	50
313	LUVA SIMPLES DE CPCV- 28 MM	UNIDADE	50
314	MAÇANETA COM ACABAMENTO CROMADO. TIPO ALAVANCA 1º LINHA	UNIDADE	150
315	MANGUEIRA DE JARDIM COMPRIMENTO 100MT; DIÂMETRO 1/2 POL - 1º LINHA.	ROLO	100
316	MANGUEIRA MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA E FLEXÍVEL - 3/4"	M	500
317	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16" - MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16	M	750
318	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM SILICONADA - 1/2" COR: CRISTAL	M	500
319	MANTA ASFÁLTICA ACABAMENTO: LÂMINA DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPOSIÇÃO: ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS	ROLO	100
320	MANTA/FITA ASFÁLTICA MULTIUSO - 10 CM X 10 MT	ROLO	30
321	MANTA/FITA ASFÁLTICA MULTIUSO - 20 CM X 10 MT	ROLO	100
322	MANTA/FITA ASFÁLTICA MULTIUSO - 30 CM X 10 MT	ROLO	50
323	MANTA/FITA ASFÁLTICA MULTIUSO - 45 CM X 10 MT	ROLO	50
324	MARRETA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA - 1 KG	UNIDADE	20
325	MARRETA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA - 2 KG	UNIDADE	20
326	MARTELO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA - 60 MM	UNIDADE	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

327	MARTELO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA- 80 MM	UNIDADE	10
328	MARTELO DE FERRO 25MM COM CABO DE MADEIRA - 1º LINHA	UNIDADE	20
329	MARTELO UNHA CARPINTEIRO DE 29 MM COM CABO DE MADEIRA - MARTELO UNHA CARPINTEIRO DE 29 MM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20
330	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO. TIPO BICO DE PATO	UNIDADE	200
331	MASCARA PARA SOLDADOR - MÁSCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMATICO. 1º LINHA	UNIDADE	5
332	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, MODELO: RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, COMPONENTE: CLIPE NASAL, ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, ADICIONAL 2: C/ VÁLVULA, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	UNIDADE	200
333	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMI-FACIAL COM 2 FILTROS INDICADA PARA PINTURA	UNIDADE	50
334	MASSA ACRÍLICA - LATA DE 18 L	LTA	100
335	MASSA CORRIDA - LATA 25 KG	LTA	200
336	MASSA PLÁSTICA - 400 G	LTA	200
337	MICROESFERA DE VIDRO PARA JATEAMENTO NBR16184 SACO COM 25 KG	SC	150
338	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA ALTURA: 565 MM, DIÂMETRO MENOR: 315 MM, DIÂMETRO MAIOR: 345 MM, COR: BRANCA	UNIDADE	20
339	MIOLO DE FECHADURA SIMPLES	UNIDADE	100
340	MOTOSSERRA - COMBUSTÍVEL MOTOR: GASOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROTAÇÃO LENTA MÍNIMA DE 2800RPM; TANQUE DE 0,25L; MOTOR DE 30,1 - 1º LINHA	UNIDADE	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

341	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 1 1/2" COMPRIMENTO DE 58MM	UNIDADE	150
342	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 1/2" DIÂMETRO DO ANEL: 7MM	UNIDADE	100
343	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 1" COMPRIMENTO TOTAL DE 53MM	UNIDADE	50
344	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 3/4" COMPRIMENTO TOTAL: 45,50MM	UNIDADE	100
345	NIPLE GALVANIZADO - 1"	UNIDADE	20
346	NIPLE GALVANIZADO - 1 1/2"	UNIDADE	20
347	NIPLE GALVANIZADO - 1 1/4" TIPO DUPLO SEXTAVADO	UNIDADE	50
348	NIPLE GALVANIZADO - 1/2"	UNIDADE	50
349	NIPLE GALVANIZADO - 3/4" TIPO: DUPLO	UNIDADE	50
350	NÍVEL BOLHA MATERIAL CORPO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 300 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLAS 360 GRAUS, LEITURA ACURADA	UNIDADE	10
351	NÍVEL DE ALUMÍNIO COM DUAS BOLHAS E 600MM DE COMPRIMENTO, PARA PEDREIRO	UNIDADE	20
352	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO: VISÃO PERIFÉRICA, MATERIAL PROTEÇÃO: PLÁSTICA PERFURADA, TIPO AJUSTE HASTE: FRIO, TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, COR LENTE EXTERNA: INCOLOR, APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIEMBAÇANTE E COM LATERAL TRANSPARENTE, TIPO FIXAÇÃO: COM ALÇAS DOBRÁVEIS, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO CRISTAL TEMPERADO, REVESTIMENTO INTERNO: BORRACHA	UNIDADE	1000
353	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA. CABO DE 1,30M; TAMANHO: 300MM - PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA. CABO DE 1,30M; TAMANHO: 300MM	UNIDADE	100
354	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA. CABO DE 0,74M; TAMANHO: 330X275MM	UNIDADE	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

355	PARAFUSADEIRA VELOCIDADE: REVERSÍVEL, POTÊNCIA: 1.300 W, BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 VELOCIDADES, COMPONENTES: MALETA, MANDRIL DE APERTO, CARREGADOR E BATERIA, TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA	UNIDADE	50
356	PARAFUSO CASTELO C/ BUCHA E ARRUELA - 10 MM	UNIDADE	100
357	PARAFUSO CASTELO C/ BUCHA E ARRUELA - Nº 8	PR	100
358	PARAFUSO C/ BUCHA - Nº 6	UNIDADE	500
359	PARAFUSO C/ BUCHA - Nº 7	UNIDADE	500
360	PARAFUSO C/ BUCHA - Nº 8	UNIDADE	500
361	PARAFUSO COM BUCHA E PORCA - Nº 10 PORCA: CASTELO	UNIDADE	500
362	PARAFUSO COM BUCHA - PARAFUSO, MATERIAL: METAL CROMADO, TIPO CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO 85 MM, DIÂMETRO 12 MM COM BUCHA - PARAFUSO COM BUCHA	UNIDADE	500
363	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO - MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, COMPRIMENTO: 110 MM, DIÂMETRO: 5 MM, TIPO ROSCA: SOBERBA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO	UNIDADE	2000
364	PÉ DE CABRA. MATERIAL EM AÇO; TAMANHO: 600 X 110 X 34MM	UNIDADE	5
365	PENEIRA COM ARO DE MADEIRA. PENEIRA, MATERIAL: AÇO, MATERIAL DA BORDA: MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MALHA FINA, DIÂMETRO 55 CM, PARA AREIA	UNIDADE	20
366	PENEIRA COM ARO DE MADEIRA - PENEIRA, MATERIAL: AÇO, MATERIAL DA BORDA: MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MALHA GROSSA, DIÂMETRO 60 CM, PARA AREIA	UNIDADE	20
367	PIA DE FIBRA - 120 X 50 CM	UNIDADE	20
368	PIA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE CUBAS: 1, COMPRIMENTO CUBAS: 50 MM, LARGURA CUBAS: 40 MM, PROFUNDIDADE CUBAS: 20 MM, COMPRIMENTO:	UNIDADE	60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	1,20 M, TIPO: LISO, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPLETA		
369	PIA - MATERIAL: MÁRMORE BRANCO, QUANTIDADE CUBAS: 1 UN, COMPRIMENTO CUBAS: 30 CM, LARGURA CUBAS: 46 CM, PROFUNDIDADE CUBAS: 14 CM, COMPRIMENTO: 1,22 M, ESPESSURA: 2 CM, TIPO: SINTÉTICO, LARGURA: 55 CM, MATERIAL CUBA: AÇO INOX	UNIDADE	10
370	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30
371	PINCEL - 1 1/2" PELO DE ORELHA DE BOI COM CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	300
372	PINCEL - 2 1/2"; CERDAS SINTÉTICAS; CABO MÉDIO	UNIDADE	100
373	PINCEL - 2" CERDAS SINTÉTICAS; CABO CURTO	UNIDADE	100
374	PINCEL PINTURA PREDIAL - MATERIAL CERDAS: PELO ORELHA DE BOI, TAMANHO: 1 1/2, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	UNIDADE	600
375	PINCEL/TRINCHA - TAMANHO 1 CERDAS DE PELO CRINA DE CAVALO	UNIDADE	100
376	PINCEL/TRINCHA - TAMANHO 3; CERDAS DE PELO CRINA DE CAVALO; CABO CURTO	UNIDADE	100
377	PINCEL/TRINCHA - TAMANHO 4, CERDAS SINTÉTICAS	UNIDADE	100
378	PISO CERÂMICO PEI 4. ESMALTADO, CLASSE A - 50 X 50 CM COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO	M ²	5000
379	PISO CERÂMICO PEI 5 CLASSE A - 57 X 57 CM.	M2	4000
380	PLAFON - LED 30 X 30 CM SOBREPOR 25W	UNIDADE	100
381	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 3,25 X 8	UNIDADE	100
382	PONTEIRO - DIÂMETRO 1/2, COMPRIMENTO DE 30CM, MATERIAL EM AÇO	UNIDADE	10
383	PONTEIRO MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS, COMPRIMENTO: 10 POL, DIÂMETRO: 3/4 PO	UNIDADE	20
384	PORTA-CADEADO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, COMPRIMENTO 5POL,	UNIDADE	120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHO CHATO, COM PORTA CADEADO		
385	PORTA DE MADEIRA MATERIAL: MADEIRA, ALTURA: 2,10 M, PADRÃO MADEIRA: IPÊ, ESPESSURA: 4 CM, TIPO: ALMOFADA, LARGURA: 0,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA	UNIDADE	80
386	PORTA GRELHA QUADRADA DE PVC - 10 X 10 CM	UNIDADE	10
387	PORTA PAPEL HIGIÊNICO. MATERIAL: AÇO CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDAS APROXIMADAS 33 X 12 X 11-CM	UNIDADE	20
388	PORTA SANFONADA DE PVC - 210 X 70 CM	UNIDADE	10
389	PORTA SANFONADA DE PVC - 210 X 80 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM	UNIDADE	10
390	PORTA-TOALHA MATERIAL: METAL CROMADO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO BARRA COM 600 MM DE COMPRIMENTO, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE	UNIDADE	100
391	PREGO 17X21 COM CABEÇA.	KG	100
392	PREGO 17X27 COM CABEÇA	KG	100
393	PREGO 18X30 COM CABEÇA CHATA	KG	100
394	PREGO 19X36 COM CABEÇA CHATA	KG	100
395	PREGO 22X48 COM CABEÇA	KG	300
396	PREGO 26X72 COM CABEÇA	KG	250
397	PRUMO DE AÇO COM CORDA DE NYLON 1KG - 1º LINHA	UNIDADE	10
398	PRUMO DE PEDREIRO MATERIAL: AÇO, 500G	UNIDADE	10
399	RALO - RALO MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: PISO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CORPO RALO, CESTO DE LIMPEZA, PORTA GRELHA E GREL, COR: BRANCO, TIPO: ARTICULADO, BITOLA: 100 X 40 MM	UNIDADE	40
400	RALO SECO DE PVC - 100 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	UNIDADE	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

401	RALO SIFONADO DE PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ALTURA: 53 MM, COMPRIMENTO: 100 MM, TIPO: QUADRADO, LARGURA: 100 MM	UNIDADE	20
402	RASTELO/VASSOURA METÁLICA COM 22 DENTES; CABO DE MADEIRA DE 120CM	UNIDADE	20
403	REDUÇÃO DE ESGOTO EXCÊNTRICA - 100 X 50 MM	UNIDADE	50
404	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM - 1º LINHA	UNIDADE	100
405	REGISTRO DE ESFERA DE METAL; FIXAÇÃO ROSQUEÁVEL - 1"	UNIDADE	50
406	REGISTRO DE ESFERA DE METAL; TIPO: MANUAL; ROSQUEÁVEL - 1 1/2"	UNIDADE	50
407	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; TIPO: SOLDÁVEL - 20 MM	UNIDADE	100
408	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; TIPO: SOLDÁVEL - 25 MM	UNIDADE	100
409	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; TIPO: SOLDÁVEL - 32 MM	UNIDADE	100
410	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; TIPO: SOLDÁVEL - 50 MM	UNIDADE	100
411	REGISTRO DE GAVETA DE METAL COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO - 1 1/2"	UNIDADE	50
412	REGISTRO DE GAVETA DE METAL COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO - 1/2"	UNIDADE	50
413	REGISTRO DE GAVETA; MATERIAL DE METAL - 1"	UNIDADE	50
414	REGISTRO DE GAVETA; MATERIAL EM BRONZE FUNDIDO - 1/2"	UNIDADE	50
415	REGISTRO DE GAVETA; MATERIAL EM LATÃO; BRUTO - 1 1/2"	UNIDADE	50
416	REGISTRO DE GAVETA; MATERIAL EM LATÃO FUNDIDO - 3/4"	UNIDADE	50
417	REGISTRO DE GAVETA REGISTRO GAVETA MATERIAL: LATÃO FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VOLANTE LIGA LATÃO CROMADO E CANOPLA FERRO CROMADO, BITOLA: 3/4"	UNIDADE	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

418	REGISTRO DE PRESSÃO; MATERIAL: LATÃO; TIPO: SOLDÁVEL; ACABAMENTO: BRUTO- 3/4"	UNIDADE	100
419	REGISTRO GAVETA - MATERIAL: LATÃO FUNDIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VOLANTE LIGA LATÃO CROMADO E CANOPLA FERRO CROMADO, BITOLA: 1 1/2 POL	UNIDADE	100
420	REGISTRO/REGULADOR DE GÁS, DIÂMETRO DE SAÍDA: 3/8 POL - 1º LINHA	UNIDADE	80
421	RÉGUA DE PEDREIRO DE ALUMÍNIO - 2 M	UNIDADE	10
422	RÉGUA DE PEDREIRO DE ALUMÍNIO - 3 M	UNIDADE	10
423	REJUNTE PARA PISOS, CORES DIVERSAS - SC 1 KG	SC	1000
424	REPARO DE TORNEIRA - 1/2"	UNIDADE	50
425	REPARO DE TORNEIRA - 3/4"	UNIDADE	50
426	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA; REFERÊNCIA: 2550; MATERIAL: PLÁSTICO	UNIDADE	200
427	REVESTIMENTO PISO MATERIAL: CERÂMICA, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, COR BÁSICA: CREME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE	M	2500
428	ROÇADEIRA MANUAL; TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR: 1,7 KW, ROTAÇÃO: 12.500 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LATERAL, TIPO: COSTAL	UNIDADE	5
429	ROLO DE ESPUMA - 5 CM; COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	200
430	ROLO DE ESPUMA - 9 CM; COM CABO	UNIDADE	200
431	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 15 CM; COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	100
432	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 23 CM COM CABO	UNIDADE	200
433	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 9 CM; COM CABO	UNIDADE	200
434	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO; ALTURA DE 1,9CM E COMPRIMENTO DE 23 CM	UNIDADE	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

435	SELADOR ACRÍLICO PRIMEIRA LINHA, LÍQUIDO - 18 L.	LTA	250
436	SELANTE ADESIVO MATERIAL: À BASE DE BORRACHA DE SILICONE, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO - TUBO DE 280G	LTA	40
437	SERRA CIRCULAR - ROTAÇÃO: 5.800 RPM, APLICAÇÃO: CORTE DE MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GUIA DE CORTE E CHAVE APERTO DISCO, POTÊNCIA: 1.400 W, DIÂMETRO DISCO: 7 1/4 POL, VOLTAGEM: 220 V	UNIDADE	60
438	SERRA MÁRMORE POTÊNCIA: 1.450 W, DIÂMETRO DISCO: 125 MM, VOLTAGEM: 127V	UNIDADE	10
439	SIFÃO SANFONADO DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL DUPLO; BITOLA: 50MM	UNIDADE	150
440	SIFÃO SANFONADO MATERIAL: POLIPROPILENO; DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA: 1 1/2 POL	PÇ	200
441	SIFÃO SIMPLES DE PVC SANFONADO FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA PIA	UNIDADE	150
442	SILICONE ADESIVO PARA VEDAÇÃO	UNIDADE	30
443	SILICONE ADESIVO - SELANTE ADESIVO MATERIAL: À BASE DE RESINA SINTÉTICA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO, APLICAÇÃO: PISTOLA, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELANTE, FLEXÍVEL ALTA ADERÊNCIA, VEDAR CALHAS	UNIDADE	150
444	SILICONE INCOLOR PARA PROTEÇÃO E BRILHO DE SUPERFÍCIES DE PLÁSTICO E BORRACHA - FRASCO DE 100ML	FR	70
445	TALHADEIRA - COMPRIMENTO: 10 POLEGADAS; TIPO: CHATO. PARA PEDREIRO	UNIDADE	10
446	TAMPÃO - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TAMPÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA I: 150MM	UNIDADE	200
447	TAMPÃO - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: TAMPÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 MM	UNIDADE	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

448	TAMPÃO - CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: TAMPÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA: 40 MM	UNIDADE	200
449	TAMPÃO CONEXÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ROSCA: SOLDÁVEL, DIÂMETRO: 20 MM	UNIDADE	200
450	TAMPÃO CONEXÃO MATERIAL: PVC, USO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETRO: 75 MM	UNIDADE	200
451	TAMPÃO CONEXÃO - TAMPÃO CONEXÃO MATERIAL: PVC, TIPO ROSCA: SOLDÁVEL, DIÂMETRO: 3/4 POL, USO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UNIDADE	200
452	TAMPÃO DE PLÁSTICO, COR: CINZA, TIPO: ROSQUEÁVEL, BITOLA: 3/4 PO	UNIDADE	100
453	TAMPÃO DE PVC 25MM SOLDÁVEL - 1º LINHA	UNIDADE	100
454	TAMPÃO DE PVC 32MM SOLDÁVEL	UNIDADE	200
455	TAMPÃO DE PVC RÍGIDO 50MM SOLDÁVEL	UNIDADE	200
456	TAMPÃO - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ROSCA SOLDÁVEL, DIÂMETRO 100 MM	UNIDADE	200
457	TANQUE DE FIBRA C/BOJO - 56 X 56 CM	UNIDADE	20
458	TANQUE DE FIBRA DÚPLO C/ BATEDOR E BOJO - 110 X 53 CM	UNIDADE	25
459	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO - 110 X 53 CM	UNIDADE	20
460	TANQUE DUPLO DE FIBRA 100X50CM - 1º LINHA	UNIDADE	20
461	TANQUE MATERIAL DE LOUÇA COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 535 MM, LARGURA: 485 MM, ALTURA: 310 MM	UNIDADE	25
462	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL; DIÂMETRO DA ENTRADA: 25 POL; DIÂMETRO DA REDUÇÃO: 3/4 POL	UNIDADE	100
463	TÊ, CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSQUEÁVEL, BITOLA LADO ROSQUEÁVEL: 1,2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20MM COM BUCHA DE LATÃO	UNIDADE	200
464	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 100 MM	UNIDADE	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

465	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 100 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	100
466	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 150 MM	UNIDADE	30
467	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 150 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	30
468	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 200 MM	UNIDADE	30
469	TÊ DE ESGOTO DE PVC - ENTRADA: 100 MM; DIÂMETRO DE SAÍDA: 75 MM	UNIDADE	50
470	TE DE PVC ESGOTO -100 X 50 MM	UNIDADE	100
471	TE DE PVC ESGOTO SOLDÁVEL -100 X 50 MM	UNIDADE	100
472	TÊ DE PVC ROSCA - 1/2"	UNIDADE	200
473	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM	UNIDADE	200
474	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM	UNIDADE	200
475	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM	UNIDADE	200
476	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM	UNIDADE	100
477	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM	UNIDADE	200
478	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM	UNIDADE	50
479	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 50 X 32 MM	UNIDADE	50
480	TÊ DE TRANSIÇÃO - 22 MM X 3/4"	UNIDADE	20
481	TELA, MATERIAL: ARÂME GALVANIZADO, ALTURA: 1,50 M, TIPO TELA: ALAMBRADO, TAMANHO ABERTURA MALHA: 5 CM, DIÂMETRO FIO: Nº 12 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO	M	6000
482	TELA METÁLICA MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA: ALAMBRADO, TIPO ABERTURA MALHA: LOSANGULAR, TAMANHO ABERTURA MALHA: 3 POL, ALTURA: 1,70 M, BITOLA FIO: 12 BW COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO	M	6000
483	TELHA COLONIAL DUPLA. MATERIAL DE CERÂMICA. TAMANHO: 40X23 - 1º LINHA - TELHA COLONIAL DUPLA. MATERIAL DE CERÂMICA. TAMANHO: 40X23 - 1º LINHA	UNIDADE	50000
484	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 5 MM - 2,44M X 1,10 M	UNIDADE	1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

485	TELHA MATERIAL: CERÂMICA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, COMPRIMENTO: 38 CM, ESPESSURA: 0,50 MM, TIPO: COLONIAL, LARGURA: 24 CM	UNIDADE	9000
486	TELHA MATERIAL: CERÂMICA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, RENDIMENTO: 28 UN/M2, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA: 12,50 PER, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR: BAIXA, COMPRIMENTO: 46 CM, COR: OCRE, TIPO: COLONIAL, LARGURA: 18 C	UNIDADE	15000
487	TELHA MATERIAL: FIBROCIMENTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: SEM AMIANTO, COMPRIMENTO: 4,60 M, ESPESSURA: 8 MM, TIPO: CALHETÃO 90, LARGURA: 1M COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	1000
488	TELHA MATERIAL: FIBROCIMENTO, COMPRIMENTO: 1,83 CM, ESPESSURA: 6 MM, TIPO: ONDULADA, LARGURA: 0,92 CM	UNIDADE	500
489	TELHA MATERIAL: FIBROCIMENTO, COMPRIMENTO: 244 CM, ESPESSURA: 4 MM, TIPO: ONDULADA, LARGURA: 50 C	UNIDADE	200
490	TELHA MATERIAL: FIBROCIMENTO, COMPRIMENTO: 244 CM, ESPESSURA: 5 MM, TIPO: ONDULADA, LARGURA: 110 C	UNIDADE	1150
491	TELHA - MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 244 CM, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 4 MM	UNIDADE	1000
492	TELHA MATERIAL: ZINCO, COMPRIMENTO: 2,20 TIPO: TRAPEZOIDAL, LARGURA: 110	UNIDADE	500
493	TELHA MATERIAL: ZINCO, TIPO: TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 110	UNIDADE	1000
494	TE MISTURADOR CPVC, SOLDÁVEL - 22 MM	UNIDADE	20
495	THINNER 1L - THINNER 1L	LT	300
496	THINNER GALÃO - 5 L	GAL	300
497	THINNER. REDUTOR DE TINTA 5L	GAL	150
498	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 09X19X29 CM	UNIDADE	20000
499	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 14 X 19 X 29 CM	UNIDADE	30000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

500	TIJOLO CERÂMICO FURADO 15 X 20 X 30, ARGILA E OUTROS MATERIAIS CERÂMICOS 15 CENTÍMETROS DE ALTURA, 20 CENTÍMETROS DE LARGURA E 30 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.COM 12 FUROS	UNIDADE	5000
501	TIJOLO MACIÇO LAMINADO - 10 X 5 X 20 CM	UNIDADE	2000
502	TIJOLO MATERIAL: BARRO COZIDO, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRIMENTO: 20 CM, COR: VERMELHA, ESPESSURA: 5 CM, TIPO: MACIÇO, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	4000
503	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COR PALHA, TIPO ACABAMENTO: FOSCO-18 LITROS	LT	200
504	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO BASE: RESINA ACRÍLICA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS	LT	200
505	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO BASE: RESINA ACRÍLICA, TIPO: FOSCO, COR: PRETA, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS - 18 LITROS	LT	50
506	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO BASE: SOLVENTE, TIPO: FOSCO, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO - 18 LITROS	LT	10
507	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, BASE: ESMALTE SINTÉTICO, COR: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES - 18 LITROS	LT	25
508	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: PINTURA DE	LT	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, BASE: RESINA ACRÍLICA, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES - 18 LITROS		
509	TINTA ESMALTE MÉTODO APLICAÇÃO: JATO DIRIGIDO, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY, COR: BRANCA, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: METAL - LATA 400ML	LT	100
510	TINTA ESMALTE MÉTODO APLICAÇÃO: JATO DIRIGIDO, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY, COR: PRATA, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: METAL - LATA 350ML	LT	100
511	TINTA ESMALTE SECAGEM RÁPIDA À BASE D'ÁGUA, ACABAMENTO BRILHANTE; CONTENDO 3,6 L	GAL	50
512	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11.702:2010 TIPO 3,6L	GAL	400
513	TINTA INDUSTRIAL APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE, COR: BRANCA, TIPO: ESMALTE-EPOXI, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: PISO/PAREDE/AZULEJO. 18 LITROS	GAL	750
514	TINTA INDUSTRIAL APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE, COR: BRANCA, TIPO: ESMALTE-EPOXI, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: PISO / PAREDE / AZULEJO. 3,6 LITROS	GAL	250
515	TINTA PINTURA PREDIAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR GELO, DILUENTE INDICADO ÁGUA POTÁVEL, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO E PINCEL, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO REBOCO, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA. LATA 18 LITROS	UNIDADE	500
516	TORNEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, MATERIAL CORPO: METAL, APLICAÇÃO: JARDIM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGA COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, DIÂMETRO: 3/4 POL	UNIDADE	100
517	TORNEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, MATERIAL CORPO: METAL, APLICAÇÃO: JARDIM, DIÂMETRO: 1/2 POL, TIPO: ESFERA	UNIDADE	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

518	TORNEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, MATERIAL CORPO: METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÉDIA, COMPRIMENTO: 18 CM, DIÂMETRO: 3/4 POL, TIPO: TANQUE	UNIDADE	100
519	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE PRESSÃO; ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO; DIÂMETRO DE 1/2 POL. PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	100
520	TORNEIRA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, APLICAÇÃO: BANCADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICA MÓVEL PARA BANCADA GIRATÓRIA, DIÂMETRO: 1/2 POL, TIPO: PIA	UNIDADE	100
521	TORNEIRA MATERIAL CORPO: METAL CROMADO, DIÂMETRO: 1/4 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR, APLICAÇÃO: PAREDE	UNIDADE	50
522	TORQUÊS. MATERIAL CORPO: AÇO FORJADO E TEMPERADO, TIPO ACABAMENTO: OXIDADO, TIPO: ARMADOR, TAMANHO: 12 POL	UNIDADE	10
523	TRENA - 50 M E LARGURA DE 12,5MM	UNIDADE	5
524	TRENA - 5 M E LARGURA DE 19MM	UNIDADE	50
525	TRENA MATERIAL: AÇO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 10 M, TIPO: COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUAÇÃO: MM/POL; TRAVA E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	20
526	TRENA MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 13 MM, COMPRIMENTO: 30 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANIVELA	UNIDADE	10
527	TUBO CPVC 3 M - 28 MM	UNIDADE	50
528	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 200 MM COMPRIMENTO: 6M	UNIDADE	200
529	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 250 MM COMPRIMENTO 6M	UNIDADE	100
530	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 40 MM COMPRIMENTO 6M	UNIDADE	500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

531	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 50 MM COMPRIMENTO 6M	UNIDADE	250
532	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 75 MM COMPRIMENTO 6M	UNIDADE	150
533	TUBO DE PVC COR BRANCA PARA ESGOTO - 150 MM COM 6M	UNIDADE	200
534	TUBO DESCARGA MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 80 CM, DIÂMETRO: 50 MM, TIPO: EMBUTIR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE VEDAÇÃO E JOELHO 90º	UNIDADE	80
535	TUBO DESCARGA - MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 40 MM, COMPRIMENTO: 1,50 M, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CURVA E BOLSA DE LIGAÇÃO ENTRE DESCARGA E VASO. TIPO: SOLDÁVEL	UNIDADE	200
536	TUBO HIDRÁULICO MATERIAL: PVC RÍGIDO, DIÂMETRO: 40 MM, APLICAÇÃO: ESGOTO. TUBO DE 6M.	UNIDADE	200
537	TUBO PLÁSTICO DE PVC PARA ESGOTO - 100 MM - COMPRIMENTO 6M	UNIDADE	1000
538	TUBO PLÁSTICO DE PVC, SOLDÁVEL, CLASSE A - 20 MM. COMPRIMENTO: 6M	UNIDADE	200
539	TUBO PLÁSTICO DE PVC, SOLDÁVEL, CLASSE A - 25 MM. COMPRIMENTO: 6M	UNIDADE	250
540	TUBO PLÁSTICO DE PVC, SOLDÁVEL, CLASSE A - 50 MM. COMPRIMENTO: 6M	UNIDADE	150
541	TUBO PLÁSTICO DE PVC, SOLDÁVEL, CLASSE A - 60 MM. COMPRIMENTO: 6M	UNIDADE	100
542	TUBO PLÁSTICO DE PVC, SOLDÁVEL, CLASSE A - 75 MM. COMPRIMENTO: 6M	UNIDADE	200
543	TUBO PLÁSTICO - TUBO PLÁSTICO, MATERIAL: CPVC, DIÂMETRO: 22 MM, COMPRIMENTO: 3 M, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA E QUENTE, COR: BEGE	UNIDADE	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

544	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COMPRIMENTO: 6 M, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 32 MM	UNIDADE	250
545	UNIÃO ROSQUEÁVEL DE PVC - 1"	UNIDADE	50
546	UNIÃO ROSQUEÁVEL DE PVC - 3/4"	UNIDADE	100
547	UNIÃO ROSQUEÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ALTURA: 48 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 46 MM, DIÂMETRO: 1/2 POL	UNIDADE	100
548	VÁLVULA DE RETENÇÃO MATERIAL CORPO: BRONZE, TIPO: HORIZONTAL, DIÂMETRO NOMINAL: 1 POL, TIPO EXTREMIDADES: ROSQUEADAS	UNIDADE	50
549	VÁLVULA DESCARGA MATERIAL: LATÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, BITOLA: 1 1/2 POL, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO	UNIDADE	50
550	VÁLVULA DESCARGA VÁLVULA DESCARGA MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: MICTÓRIO, TIPO: AUTOMÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO USO: ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA: 1/2 PO	UNIDADE	20
551	VÁLVULA ESCOAMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: TANQUE, DIÂMETRO: 1 1/4 PO	UNIDADE	100
552	VÁLVULA ESCOAMENTO MATERIAL: LATÃO CROMADO, DIÂMETRO: 3 1/2 X 1 1/2 POL, APLICAÇÃO: PIA	UNIDADE	100
553	VÁLVULA ESCOAMENTO - MATERIAL: METAL, COMPONENTES: COM LADRÃO PARA LAVATÓRIO, DIÂMETRO: 1 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO CROMADO E FLANGE DE FIXAÇÃO EM METAL	UNIDADE	50
554	VÁLVULA ESCOAMENTO MATERIAL: PVC, COMPONENTES: COM RALO, DIÂMETRO: 1 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LADRÃO	UNIDADE	50
555	VÁLVULA RETENÇÃO - MATERIAL CORPO: LATÃO, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA, TIPO: VERTICAL, DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 POL, TIPO EXTREMIDADES: ROSQUEADAS	UNIDADE	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

556	VASO SANITÁRIO MATERIAL: CERÂMICA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADO COM DESCARGA	UNIDADE	300
557	VASO SANITÁRIO MATERIAL: LOUÇA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL	UNIDADE	50
558	VASO SANITÁRIO MATERIAL: LOUÇA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADO COM DESCARGA, TIPO: CONVENCIONAL	UNIDADE	150
559	VASO SANITÁRIO MATERIAL: LOUÇA, COR: BRANCA, TIPO: CONVENCIONAL	UNIDADE	150
560	VASSOURA - MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPAS: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPAS: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI	UNIDADE	1500
561	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA SINTÉTICA, MATERIAL CEPAS: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPAS: 60 CM, LARGURA CEPAS: 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO METAL PLASTIFICADO/ROSCADO, CERDAS 7 CM	UNIDADE	1500
562	VERGALHÃO 3/8 COMPRIMENTO: 12M TIPO CA-50	BAR	300
563	VERGALHÃO. BITOLA: 8MM; COMPRIMENTO: 12M. CA-50	BAR	400
564	VERGALHÃO DE 5/16 COMPRIMENTO: 12M	BAR	500
565	VERGALHÃO DE FERRO 1/4 COMPRIMENTO: 12M TIPO CA-50	BAR	300
566	VERGALHÃO EM AÇO DE 1/2 COMPRIMENTO: 6M	BAR	300
567	VERNIZ - ACABAMENTO: BRILHANTE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: INTERIOR E EXTERIOR, COMPOSIÇÃO: EPÓXI 3,6L	UNIDADE	300
568	VERNIZ - ACABAMENTO: FOSCO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MADEIRA, GALÃO DE 3,6 L., TIPO: MARÍTIMO	UNIDADE	100
569	VERNIZ - ACABAMENTO: SEMI BRILHO, APLICAÇÃO: MADEIRA, COR: INCOLOR	UNIDADE	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

570	ZARCAO PESO ESPECÍFICO: 1,30 A 1,35 G/ML, TEMPO SECAGEM: 24 H, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO/PINCEL E REVÓLVER, TIPO SECAGEM: AR, COR: CINZA CONTENDO 3,6L	GAL	50
571	ZARCÃO TEMPO SECAGEM: RÁPIDA, MÉTODO APLICAÇÃO: PINCEL, COR: VERMELHO FOSCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RENDIMENTO 8 A 70 M2/GL/DEMÃO, SÓLIDO P/VOLUME 56% CONTENDO 3,6L	GAL	50

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução de obras públicas, reparos de menor porte, manutenções e serviços diversos é indispensável para assegurar a preservação, a funcionalidade e a segurança da infraestrutura municipal, atendendo de forma eficaz às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura de Rosário da Limeira/MG. Essas atividades abrangem desde a conservação de vias urbanas e estradas rurais, até a recuperação de calçadas, praças, prédios públicos e a instalação de equipamentos de infraestrutura urbana, além de intervenções emergenciais destinadas a corrigir danos decorrentes de intempéries ou do desgaste natural do tempo.

3.2. A realização desses serviços garante a continuidade de políticas públicas essenciais, assegurando o acesso adequado a escolas, unidades de saúde, áreas de lazer e vias de transporte, fatores que impactam diretamente na qualidade de vida da população. Além disso, contribui para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento do desenvolvimento urbano sustentável e a prestação de serviços mais ágeis e eficientes às demandas da comunidade local.

3.3. A adoção de uma rotina permanente de manutenção preventiva e corretiva representa também um uso racional dos recursos públicos, evitando que problemas estruturais se agravem e exijam gastos maiores no futuro. Dessa forma, preserva-se o patrimônio público, aumenta-se a eficiência na gestão municipal e promove-se um ambiente urbano mais seguro, acessível e funcional para todos os moradores de Rosário da Limeira/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. Tendo em vista as demandas recorrentes das secretarias e setores ligados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna-se necessária a aquisição de materiais de construção e correlatos, de forma a garantir a conservação, manutenção, adequação e melhoria contínua da infraestrutura pública do município.

3.5. As secretarias municipais, como Obras, Educação, Saúde, Assistência Social e demais setores, utilizam diretamente esses insumos para atender às seguintes finalidades:

- I - Manutenção de Prédios Públicos: realização de reparos em escolas, postos de saúde, prédios administrativos, centros comunitários e outros equipamentos municipais;
- II - Execução de Obras Públicas: suporte à pavimentação de vias, construção e reforma de praças, calçadas e demais espaços urbanos e rurais;
- III - Adequação de Espaços Públicos: melhoria da acessibilidade, da segurança e da funcionalidade das áreas destinadas ao uso coletivo;
- IV - Atendimento a Situações Emergenciais: resposta imediata a danos causados por fenômenos climáticos, acidentes ou situações imprevistas que demandem ações rápidas;
- V - Suporte a Projetos e Programas Governamentais: viabilização de projetos sociais, educacionais, de saúde e de desenvolvimento urbano e rural.

3.6. A aquisição de tais materiais é fundamental para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, reforçando o compromisso da gestão municipal com o bem-estar coletivo e a eficiência administrativa. Além disso, optar por materiais de boa qualidade garante maior durabilidade das obras, reduzindo custos de manutenção a médio e longo prazo e otimizando o uso dos recursos públicos. Diante disso, justifica-se plenamente a necessidade da compra de materiais de construção e correlatos para suprir as demandas das diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. A empresa vencedora obriga-se a dar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada com cobertura em todo Território Nacional, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens.

4.3.1. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.4.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.4.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.4.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destiná-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

4.5. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha, dentro do prazo de validade (quando aplicável), estar em conformidade com as normas técnicas, e compatíveis com as especificações exigidas no Termo de Referência ou documento similar. Produtos de baixa qualidade ou divergentes das amostras, marcas ou características previamente estabelecidas serão rejeitados, podendo ensejar sanções contratuais.

4.6. O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no edital e no contrato administrativo, observando as datas e os quantitativos solicitados em cada requisição da Prefeitura. O atraso na entrega sem justificativa válida poderá ensejar advertência, multa ou rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

4.7. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, podendo ser a sede da Prefeitura, almoxarifados ou obras em execução, conforme instruções específicas da unidade demandante. O transporte, descarga, acondicionamento e integridade dos materiais até o destino final são de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.8. Caso algum item apresente defeito, dano de transporte, ou seja, incompatível com as especificações exigidas, a contratada deverá substituí-lo imediatamente, às suas expensas, sem prejuízo do cronograma de trabalho da Administração.

4.9. Nos casos de fornecimento de produtos que envolvam equipamentos, ferramentas ou insumos técnicos, deverá ser assegurado o prazo legal de garantia e a disponibilidade de assistência técnica, peças de reposição e suporte pós-venda, conforme exigência do edital ou do Termo de Referência.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

setor de compras do Município de Rosário da Limeira/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

5.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

5.2.4. Os itens deverão ser fornecidos de forma gradativa e parcial a depender das necessidades da Secretaria Requisitante, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos para o regular fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em local previamente estabelecido pela secretaria requisitante, dentro dos limites do perímetro urbano ou na zona rural do Município de Rosário da Limeira-MG, informado na Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras do Município.

5.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

Rosário da Limeira-MG, 05 de dezembro de 2025.

José Clovis da Silva

Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para realização de obras públicas, pequenos reparos, manutenções e demais serviços, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução de obras públicas, reparos de menor porte, manutenções e serviços diversos é indispensável para assegurar a preservação, a funcionalidade e a segurança da infraestrutura municipal, atendendo de forma eficaz às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura de Rosário da Limeira/MG. Essas atividades abrangem desde a conservação de vias urbanas e estradas rurais, até a recuperação de calçadas, praças, prédios públicos e a instalação de equipamentos de infraestrutura urbana, além de intervenções emergenciais destinadas a corrigir danos decorrentes de intempéries ou do desgaste natural do tempo.

2.2. A realização desses serviços garante a continuidade de políticas públicas essenciais, assegurando o acesso adequado a escolas, unidades de saúde, áreas de lazer e vias de transporte, fatores que impactam diretamente na qualidade de vida da população. Além disso, contribui para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento do desenvolvimento urbano sustentável e a prestação de serviços mais ágeis e eficientes às demandas da comunidade local.

2.3. A adoção de uma rotina permanente de manutenção preventiva e corretiva representa também um uso racional dos recursos públicos, evitando que problemas estruturais se agravem e exijam gastos maiores no futuro. Dessa forma, preserva-se o patrimônio público, aumenta-se a eficiência na gestão municipal e promove-se um ambiente urbano mais seguro, acessível e funcional para todos os moradores de Rosário da Limeira/MG.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. Tendo em vista as demandas recorrentes das secretarias e setores ligados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna-se necessária a aquisição de materiais de construção e correlatos, de forma a garantir a conservação, manutenção, adequação e melhoria contínua da infraestrutura pública do município.

3.2. As secretarias municipais, como Obras, Educação, Saúde, Assistência Social e demais setores, utilizam diretamente esses insumos para atender às seguintes finalidades:

- I – Manutenção de Prédios Públicos:** realização de reparos em escolas, postos de saúde, prédios administrativos, centros comunitários e outros equipamentos municipais;
- II – Execução de Obras Públicas:** suporte à pavimentação de vias, construção e reforma de praças, calçadas e demais espaços urbanos e rurais;
- III – Adequação de Espaços Públicos:** melhoria da acessibilidade, da segurança e da funcionalidade das áreas destinadas ao uso coletivo;
- IV – Atendimento a Situações Emergenciais:** resposta imediata a danos causados por fenômenos climáticos, acidentes ou situações imprevistas que demandem ações rápidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

V - Suporte a Projetos e Programas Governamentais: viabilização de projetos sociais, educacionais, de saúde e de desenvolvimento urbano e rural.

3.3. A aquisição de tais materiais é fundamental para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, reforçando o compromisso da gestão municipal com o bem-estar coletivo e a eficiência administrativa. Além disso, optar por materiais de boa qualidade garante maior durabilidade das obras, reduzindo custos de manutenção a médio e longo prazo e otimizando o uso dos recursos públicos. Diante disso, justifica-se plenamente a necessidade da compra de materiais de construção e correlatos para suprir as demandas das diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

3.4. A listagem dos itens foi obtida através de consulta aos setores técnicos responsáveis, identificando as demandas necessárias ao longo do exercício, buscando atender integralmente o maior número de produtos a serem utilizados resultando em maior eficiência para execução dos serviços públicos prestados, conforme se observa na planilha listada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
001	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA - 1 1/2"	UNIDADE	50
002	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA - 1/2 X 3/4"	UNIDADE	50
003	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA - 3/4 X 1"	UNIDADE	50
004	ABRAÇADEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ROSCA SEM FIM, APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO, DIÂMETRO AMARRAÇÃO: 1/2 PO	UNIDADE	100
005	ABRAÇADEIRA MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO, TIPO: UNHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BITOLA DE 2" POLEGADAS	UNIDADE	100
006	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1"	UNIDADE	50
007	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1 1/2"	UNIDADE	50
008	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1 1/4"	UNIDADE	50
009	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1/2"	UNIDADE	50
010	ABRAÇADEIRA TIPO U - 3/4"	UNIDADE	50
011	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA, TIPO KIT DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, APLICAÇÃO SISTEMA RETENÇÃO DE QUEDAS E RESGATE PARA ESCADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE ESCADA, BOLSA EQUIPAMENTO S, COMPONENTES ANCORAGEM, ANEL DE ANCORAGEM,	UNIDADE	40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	TRAVA QUEDAS, CONEC T, OUTROS COMPONENTES CORDA DE POLIAMIDA 12MM, DESCENSOR SENA		
012	ADAPTADOR COM ROSCA 1° LINHA 20MM	UNIDADE	100
013	ADAPTADOR COM ROSCA 1° LINHA 25MM	UNIDADE	100
014	ADAPTADOR COM ROSCA 1° LINHA 32MM	UNIDADE	100
015	ADAPTADOR COM ROSCA 1° LINHA 50MM	UNIDADE	100
016	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM X 1/2"	UNIDADE	50
017	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM X 3/4"	UNIDADE	50
018	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM X 1	UNIDADE	100
019	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM X 1 1/4 "	UNIDADE	50
020	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM X 1 1/2"	UNIDADE	100
021	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM X 2"	UNIDADE	100
022	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM X 1/2"	UNIDADE	150
023	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL- 25 MM X 3/4"	UNIDADE	150
024	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM X 1"	UNIDADE	50
025	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM X 1 1/4"	UNIDADE	50
026	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM X 1 1/2"	UNIDADE	150
027	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM X 2"	UNIDADE	50
028	ADESIVO USO GERAL - APLICAÇÃO: USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM DE 5 A 10 MINUTOS PARA MATERIAIS POROSOS, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO PASTOSO NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: ADESIVO DE CONTATO SEM TOLUOL. CONTENDO 3,6L	GAL	140
029	AGUARRÁS- APLICAÇÃO: SOLVENTE DE TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE, COMPOSIÇÃO: 100% DESTILADO DE PETRÓLEO 900ML	LTA	600
030	AGUARRÁS MINERAL- 5 L	LTA	150
031	ALICATE UNIVERSAL TIPO CORTE: LATERAL, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPRIMENTO: 8 POL, TIPO	UNIDADE	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	CABO: ISOLADO 1.000 VOLTS, MATERIAL CABO: PLÁSTICO		
032	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 100 MM	UNIDADE	150
033	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 50 MM	UNIDADE	150
034	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 75 MM	UNIDADE	50
035	ANEL DE VEDAÇÃO DE ESGOTO - 40 MM	UNIDADE	100
036	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	UNIDADE	100
037	ARAME GALVANIZADO Nº12 - 1º LINHA	KG	200
038	ARAME GALVANIZADO - Nº 14	KG	300
039	ARAME GALVANIZADO - Nº 16	KG	300
040	ARAME RECOZIDO - Nº 12	KG	600
041	ARAME RECOZIDO - Nº 14	KG	600
042	ARAME RECOZIDO - Nº 18	KG	600
043	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	UNIDADE	50
044	ARGAMASSA ACIII - SC 20 KG	SC	1500
045	ARGAMASSA ACI - SC 20 KG	SC	1500
046	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO RESINA EPÓXI, COR BRANCA, TIPO REJUNTE	SC	500
047	ARGAMASSA TIPO REJUNTE; COMPOSIÇÃO: RESINA EPOXI - SACO DE 1KG	SC	100
048	ARGILA PACOTE DE 18KG	SC	500
049	ARMÁRIO DE PLÁSTICO PARA BANHEIRO 30X40 - 1º LINHA	UNIDADE	20
050	ARMÁRIO PARA BANHEIRO DE PVC COM ESPELHO	UNIDADE	20
051	ASPERSOR GIRATÓRIO PARA JARDIM. 3/4 POR 1/2, 1 METRO, COM BASE GIRATÓRIA, EM METAL.	UNIDADE	30
052	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM PEÇAS DE FIXAÇÃO REDONDO	UNIDADE	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

053	ASSENTO VASO SANITÁRIO MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: COLORIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALMOFADADO/ OVALADO/ INFANTIL	UNIDADE	100
054	AZULEJO BRANCO DE CLASSE A - 32 X 32 CM	M2	1000
055	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 38CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	50
056	BARRA DE APOIO CROMADA - 50 CM	UNIDADE	20
057	BARRA DE APOIO CROMADA - 60 CM	UNIDADE	40
058	BARRA DE APOIO CROMADA - 80 CM	UNIDADE	30
059	BASCULANTE SEM GRADE - 50 X 50	UNIDADE	50
060	BASCULANTE SEM GRADE - 60 X 60 CM	UNIDADE	50
061	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2"	UNIDADE	150
062	BOIA PLÁSTICA - 3/4"	UNIDADE	100
063	BOMBA CÔSTAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO TANQUE RÍGIDO, CAPACIDADE 20 L, ACIONAMENTO MANUAL, APLICAÇÃO COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOMBEADOR METÁLICO; ALÇAS DE OMBRO REGULÁVEIS.	UNIDADE	85
064	BOMBA MANUAL CÔSTAL 20L (PULVERIZADOR) - 1º LINHA	UNIDADE	50
065	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA 3" 1/2 CV 110/220V	UNIDADE	5
066	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA 3" 1 CV 110/220V	UNIDADE	3
067	BOTA DE BORRACHA Nº VARIADOS - 1º LINHA NA COR BRANCA/PRETA CANO CURTO	PR	100
068	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO - 1º LINHA	UNIDADE	50
069	BRAÇO DE CHUVEIRO DE PVC	UNIDADE	50
070	BRAÇO P/ CHUVEIRO EM ALUMÍNIO - 40 CM X 1/2"	UNIDADE	50
071	BROCA DE AÇO RAPIDO-10 MM	UNIDADE	50
072	BROCA DE AÇO RAPIDO -3/16 POLEGADAS	UNIDADE	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

073	BROCA DE AÇO RAPIDO -3,5 MM	UNIDADE	50
074	BROCA DE AÇO RAPIDO -4,5 MM	UNIDADE	50
075	BROCA DE AÇO RAPIDO -4 MM	UNIDADE	50
076	BROCA DE AÇO RAPIDO -8 MM	UNIDADE	50
077	BROCA DE WIDEA -10MM X 150MM	UNIDADE	50
078	BROCA DE WIDEA -12 MM	UNIDADE	50
079	BROCA DE WIDEA -5MM	UNIDADE	50
080	BROCA DE WIDEA -8MM	UNIDADE	50
081	BROCA - MATERIAL: AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO: CONCRETO, COMPRIMENTO: 260 MM, DIÂMETRO: 12 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ENCAIXE SDS.	UNIDADE	100
082	BROCA - MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO: 3,5 MM, TAMANHO: MÉDIO	UNIDADE	100
083	BROCA WÍDIA MATERIAL CORPO: AÇO, DIÂMETRO: 10 MM, COMPRIMENTO: 260 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE TIPO SDS PLUS, APLICAÇÃO: PERFURAÇÃO DE CONCRETO	UNIDADE	100
084	BROCHA DE NYLON	UNIDADE	100
085	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL - 6 MM	UNIDADE	1000
086	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL - 7 MM	UNIDADE	1000
087	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL - 8 MM	UNIDADE	500
088	BUCHA GALVANIZADA - 3/4X1/2 "	UNIDADE	100
089	BUCHA PARAFUSO, COMPRIMENTO: 5CM. ESPESSURA: 10MM	UNIDADE	500
090	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CPVC - 28 X 22 MM	UNIDADE	100
091	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA - 32 X 25 MM	UNIDADE	100
092	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL LONGA - 32 X 20 MM	UNIDADE	100
093	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL LONGA - 50 X 25 MM	UNIDADE	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

094	CABO DE PICARETA	UNIDADE	50
095	CABO PLÁSTICO PARA ROLO DO TIPO GAIOLA - 23 CM	UNIDADE	100
096	CABO REDONDO PARA ENXADA 120CM. CABO DE MADEIRA, PARÁ ENXADA SEM NÓ, CARUNCHOS, SEM EMENDAS OU RACHADURAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 120CM; LARGURA 37MM.	UNIDADE	100
097	CADEADO - 25 MM CONFORME NBR 15.271/13. MATERIAL EM LATÃO MACIÇO	UNIDADE	50
098	CADEADO - 30 MM CONFORME NBR 15.271/13. MATERIAL EM LATÃO MACIÇO	UNIDADE	250
099	CADEADO - 40 MM CONFORME NBR 15.271/13. MATERIAL EM LATÃO MACIÇO	UNIDADE	100
100	CADEADO - 50 MM CONFORME NBR 15.271/13. MATERIAL EM LATÃO MACIÇO	UNIDADE	100
101	CAIXA D'ÁGUA 500L COM TAMPA POLIETILENO - 1º LINHA	UNIDADE	90
102	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA - 1.000 L	UNIDADE	90
103	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA - 15.000 L	UNIDADE	8
104	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA - 2.000 L	UNIDADE	20
105	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA - 250 L	UNIDADE	70
106	CAIXA DE DESCARGA ALTA CAPACIDADE DE 9L	UNIDADE	50
107	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA EXTERNA ALTA - COM TUBO DESCENDO ENGATE E ESPUDE	UNIDADE	50
108	CAIXA DE GORDURA SIFONADA DE PVC - 250 X 172 X 50 MM	UNIDADE	50
109	CAIXA DE GORDURA SIFONADA DE PVC - 250 X 230 X 75 MM	UNIDADE	50
110	CAIXA DE LUZ DE PVC - 4 X 2	UNIDADE	500
111	CAIXA DE LUZ DE PVC - 4 X	UNIDADE	500
112	CAIXA SIFONADA DE PVC - 100 X 100 X 50 MM	UNIDADE	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

113	CAIXA SIFONADA DE PVC - 150 X 150 X 50 MM	UNIDADE	50
114	CAIXA SIFONADA DE PVC - 150 X 185 X 75 MM	UNIDADE	50
115	CAIXA TERMINAL ELETRICO MATERIAL: PVC, DIÂMETRO NOMINAL: 300 MM, ACESSÓRIOS: TAMPA EM PVC, APLICAÇÃO: INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SOLO	UNIDADE	60
116	CALÇADO TIPO DE BOTINA, MODELO BLATT, FECHAMENTO NAS LATERAIS EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA ANTIBACTERIANA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO COM INJEÇÃO DIRETA BI DENSIDADE EXPANDINDO DIRETAMENTE NO CABEDAL (DIVERSAS NUMERAÇÕES)	PR	22
117	CAL HIDRATADA 20KG	SC	200
118	CAL HIDRATADA 5KG	SC	1500
119	CAL HIDRATADA - SC:8 KG	SC	2500
120	CANALETA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ABERTA, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E SEM DIVISÓRIA, DIMENSÕES: (AXLXC) 50 X 50 X 2000 MM	UNIDADE	500
121	CAP DE ROSCA DE PVC - 1"	UNIDADE	20
122	CAP DE ROSCA DE PVC - 1/2"	UNIDADE	20
123	CAP DE ROSCA DE PVC - 3/4"	UNIDADE	20
124	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 14 - 65 L	UNIDADE	100
125	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 110 CM E GARRA DE 24 CM	UNIDADE	30
126	CHIBANCA (PICARETA) COM CABO DE MADEIRA 100CM E LARGURA DE 20CM	UNIDADE	30
127	CIMENTO CP II E-32 - SACO 50 KG	UNIDADE	10000
128	CIMENTO CP III -40RS- SACO 50 KG	UNIDADE	5000
129	CINTA CIRCULAR DE AÇO CARBONO (ABRAÇADEIRA) GALVANIZADO A FOGO DE 250 MM PARA POSTE CIRCULAR, PARA SER APLICADO EM REDES	UNIDADE	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	ELÉTRICAS, POSTE OU TUBOS CIRCULARES. PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		
130	CINTA POSTE - MATERIAL: AÇO CARBONO, DIÂMETRO: 220 MM, TIPO: POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE, TIPO USO: SUPORTE PARA TRANSFORMADOR, ACESSÓRIOS: COM PARAFUSOS DE CABECAS ABAULADAS	UNIDADE	60
131	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE 1º LINHA	UNIDADE	10
132	COLA PARA CANO DE PVC - 175 G	UNIDADE	100
133	COLA PARA CANO DE PVC - 75 G	UNIDADE	50
134	COLHER DE PEDREIRO - TAMANHO 10	UNIDADE	20
135	COLHER DE PEDREIRO - TAMANHO 8	UNIDADE	30
136	COLHER DE PEDREIRO - TAMANHO 9	UNIDADE	30
137	COLHER PARA PEDREIRO TAMANHO 7	UNIDADE	20
138	COLHER PEDREIRO - COLHER PEDREIRO MATERIAL: AÇO SAE 1010, TAMANHO: 7 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO -	UNIDADE	40
139	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, BITOLA I: 2 POL, TIPO: UNIÃO	UNIDADE	10
140	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: CPVC, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA E QUENTE, BITOLA II: 28 MM, COR: BEGE, TIPO: JOELHO 90°	UNIDADE	200
141	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: FERRO, BITOLA I: 2 POL, TIPO: UNIÃO	UNIDADE	20
142	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO, BITOLA I: 1 1/4 POL, TIPO: SPUD	UNIDADE	50
143	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: VÁLVULA RETENÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 100 MM	UNIDADE	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

144	CORANTE, MATERIAL CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO TINTAS À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 50 ML	UNIDADE	150
145	CORDA DE NYLON - 12 MM	M	300
146	CORDA DE NYLON - 18 MM	M	100
147	CORDA DE NYLON - 6 MM	M	500
148	CORDA MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: TRANÇADA, DIÂMETRO: 10 MM, PONTO RUPTURA: 650 KGF, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: AMARRAÇÕES E IÇAMENTOS DE CARGAS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALMA EM POLIÉSTER	M	2000
149	CORDA - MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: TRANÇADA, DIÂMETRO: 12 MM, COR: AMARELA E PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MULTIFILAMENTO, COMPRIMENTO: 70 M	UNIDADE	200
150	CORPO CAIXA DE INSPEÇÃO - 300 MM	UNIDADE	30
151	CORRENTE GALVANIZADA - 1/2 POLEGADA (12,5M)	M	50
152	CORRENTE GALVANIZADA - 3/8 POLEGADAS (9,5 MM)	M	50
153	CORRENTE MOTOSSERRA STIHL MS 170 - SABRE 30 CM, CORRENTE 3/8P PICÇO MICRO MINI 3, NUMERO DE ELOS POR CORRENTE 44, NUMERO DE DENTES POR CORRENTE 22, ESPESSURA DO ELO 1,1 MM.	UNIDADE	20
154	CORRENTE PLÁSTICA ZEBRADA CORRENTE PLÁSTICA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, RESISTENTE, COM ELOS GRANDES NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 63MM X 34MM X 9MM.	M	50
155	CORRENTE SOLDADA MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, FORMATO ELOS: CURTO E SOLDADO, COMPRIMENTO: 42 MM, LARGURA: 24 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA A RUPTURA (MÍNIMA) 550 KG, BITOLA: 1/4 PO.	M	100
156	CORRENTE ZINCADA EM AÇO CARBONO 4MM COM ELOS LONGOS	M	100
157	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL - 49 X 32,5 CM	UNIDADE	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

158	CUBA (PIA) EM AÇO INOX RETANGULAR COM VÁLVULA 1,20 X 53CM	UNIDADE	30
159	CURVA DE ESGOTO CURTA DE PVC 90° - 100 MM	UNIDADE	150
160	CURVA DE ESGOTO CURTA DE PVC 90° - 50 MM	UNIDADE	50
161	CURVA DE ESGOTO DE PVC 45° - 100 MM	UNIDADE	50
162	CURVA DE ESGOTO DE PVC 45° - 40 MM	UNIDADE	100
163	CURVA DE ESGOTO DE PVC 45° - 50 MM	UNIDADE	50
164	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 100 MM	UNIDADE	100
165	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 40 MM	UNIDADE	100
166	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 50 MM	UNIDADE	50
167	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 75 MM	UNIDADE	50
168	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA. LÂMINA EM AÇO INOX. CABO: MADEIRA NATURAL. COMPRIMENTO: 255MM. LARGURA: 120MM. UTILIZADA PARA ESPALHAR UNIFORMEMENTE O CIMENTO PARA REBOCO DAS PAREDES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABRICAÇÃO SIMILAR A MARCA MOMFORT, TIGRE, ATLAS OU TECNICAMENTE COM O MESMO GRAU DE QUALIDADE OU DESEMPENHO SUPERIOR	UNIDADE	10
169	DESEMPENADEIRA - DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO (17X30) CM, PARA ALISAR REBOCO DE PAREDE	UNIDADE	120
170	DESEMPENADEIRA DE TERMOPLÁSTICO LISA 18X30	UNIDADE	120
171	DESEMPENADEIRA MANUAL - DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 12 CM, APLICAÇÃO: SERVIÇOS DE OBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA	UNIDADE	80
172	DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 12 CM, APLICAÇÃO: ARGAMASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DENTES	UNIDADE	120
173	DILUENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (SOLVENTE) LATA 18 LITROS	LTA	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

174	DISCO CORTE DE LIXADEIRA. DIÂMETRO: 7 POL 1° LINHA	UNIDADE	200
175	DISCO CORTE MATERIAL: AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO: 115 MM, DIÂMETRO FURO: 22,20 MM, APLICAÇÃO: CONCRETO E ALVENARIA, ESPESSURA: 1,20 M	UNIDADE	200
176	DISCO DE CORTE 115MM PARA USO EM PORCELANATO	UNIDADE	100
177	DISCO DE LIXADEIRA TIPO FLAP GRÃO 80 4 1/2" 1° LINHA	UNIDADE	400
178	DISCO DE SERRA CIRCULAR - 185MM	UNIDADE	30
179	DISCO DE SERRA MÁRMORE 110MM	UNIDADE	100
180	DOBRADIÇA 3 ½ GALVANIZADA	UNIDADE	150
181	DOBRADIÇA COMUM DE 4 POLEGADAS	UNIDADE	300
182	DOBRADIÇA EM AÇO 3X3 POLEGADAS	UNIDADE	150
183	DOBRADIÇA EM LATÃO. TAMANHO: 3 ½ POLEGADAS	UNIDADE	150
184	DOBRADIÇA MATERIAL EM AÇO ALTURA: 2 ½ POLEGADAS	UNIDADE	200
185	ELEMENTO VELA DE FILTRO COMPRIMENTO 164MM; DIÂMETRO 69MM.	UNIDADE	150
186	ELEMENTO VELA DE FILTRO COMPRIMENTO 9CM; DIÂMETRO 5CM	UNIDADE	150
187	ELEMENTO VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNIDADE	150
188	ENGATE DE PVC - 30 CM FLEXÍVEL	UNIDADE	100
189	ENGATE DE PVC - 40 CM FLEXÍVEL	UNIDADE	100
190	ENGATE DE PVC - 50 CM	UNIDADE	50
191	ENGATE METAL 40 CM - 1/2"	UNIDADE	50
192	ENXADA COM CABO DE MADEIRA, 24CM DE LARGURA	UNIDADE	150
193	ENXADA FORJADA COM CABO DE 150CM; LARGURA DE 236MM - 1° LINHA	UNIDADE	100
194	ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA 278MM E LARGURA DE 14CM	UNIDADE	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

195	ESCADA DE ABRIR DE ALUMÍNIO 05 DEGRAUS	UNIDADE	10
196	ESCADA DE ABRIR DE ALUMÍNIO 07 DEGRAUS	UNIDADE	15
197	ESCADA DE ALUMÍNIO - 6 DEGRAUS	UNIDADE	50
198	ESPAÇADOR PARA PISOS - 5 MM PACOTE COM 100	UNIDADE	100
199	ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL - 11MM DE ESPESSURA E CABO DE 15CM	UNIDADE	30
200	ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL - COMPRIMENTO DE 11CM	UNIDADE	30
201	ESPUMA PARA PEDREIRO COM 20CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100
202	ESQUADRO TIPO MAGNÉTICO COM RÉGUA DE 190MM E BASE DE 120MM	UNIDADE	10
203	FACÃO EM AÇO CARBONO CABO DE POLIETILENO E COMPRIMENTO DE 18 POLEGADAS	UNIDADE	20
204	FECHADURA COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO COM 2 CHAVES EM LATÃO TIPO: INTERNA/EXTERNA. MAÇANETA TIPO ALAVANCA	UNIDADE	100
205	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO COM 12MM DE ESPESSURA; 8CM DE COMPRIMENTO E ALTURA DE 12CM	UNIDADE	70
206	FECHADURA SOBREPÔR - 1º LINHA	UNIDADE	50
207	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO - 3"	UNIDADE	50
208	FERROLHO (FECHO) CHATO PARA CADEADO DE 4 POLEGADAS (Nº 4)	UNIDADE	10
209	FERROLHO (FECHO) CHATO PARA CADEADO DE 5 POLEGADAS (Nº 5)	UNIDADE	50
210	FILTRO REFRIGERAÇÃO. CORPO: POLIPROPILENO DIMENSÕES 6,5X7C	UNIDADE	50
211	FITA CREPE 50 MM - 50 M	UNIDADE	500
212	FITA VEDA ROSCA 18MM - 25 M	UNIDADE	100
213	FLANGE C/ ROSCA - 1"	UNIDADE	50
214	FLANGE C/ ROSCA - 1 1/2"	UNIDADE	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

215	FLANGE C/ ROSCA - 1/2"	UNIDADE	150
216	FLANGE C/ ROSCA - 3/4"	UNIDADE	100
217	FOICE COM CABO - OLHO DE 30MM. LÂMINA DE 280MM	UNIDADE	50
218	FOICE TIPO ABERTA COM CABO DE MADEIRA E LÂMINA DE 40CM	UNIDADE	100
219	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL 760W 110V FURADEIRA DE IMPACTO COM DUAS FUNÇÕES: SIMPLES ROTAÇÃO E ROTAÇÃO COM IMPACTO. POSSUI SISTEMA DE ISOLAMENTO DUPLO, LARGO GATILHO DO INTERRUPTOR, ELEVADA POTÊNCIA E EMPUNHADORA ERGONÔMICA E EMBORRACHADA. IDEAL PARA PERFURAÇÕES SEM IMPACTO EM MADEIRA, METAL, CERÂMICA E PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO - 110V; POTÊNCIA - 760W; ROTAÇÃO/MINUTO - 0 À 2800 RPM; IMPACTO - 0 À 44800 IPM; CAPACIDADE - CONCRETO:16MM; AÇO:13MM;MADEIRA:30MM. COMPRIMENTO TOTAL : 303MM. MANDRIL:1/2"(13MM). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL 760W 110V; EMPUNHADORA AUXILIAR; LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; CHAVE MANDRIL; MANUAL DO USUÁRIO	UNIDADE	50
220	GANCHO COM BUCHA - 6 MM	UNIDADE	20
221	GANCHO COM BUCHA - 8 MM	UNIDADE	100
222	GESSO EM PÓ - SACO DE 1KG	KG	100
223	GRELHA DE PVC QUADRADA - BITOLA DE 100 MM	UNIDADE	1000
224	GRELHA INOX AÇO 304 ABRE/FECHA - 15 X 15	UNIDADE	50
225	GRELHA INOX COM CAIXILHO - BITOLA DE 100MM	UNIDADE	20
226	HIDRÔMETRO MATERIAL: COMPOSITE PADRÃO: 3/4 X 115MM VELOCÍMETRO: CLASSE B	UNIDADE	100
227	JOELHO AZUL 25MM X 1/2 COM BUCHA DE LATÃO - 1° LINHA	UNIDADE	100
228	JOELHO CPVC 90° - 22 MM	UNIDADE	50
229	JOELHO DE FERRO GALVANIZADO 90° - BITOLA 3/4"	UNIDADE	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

230	JOELHO DE LATÃO 90° - BITOLA DE 1 POLEGADA	UNIDADE	100
231	JOELHO DE PVC 90° - 25 MM X 3/4"	UNIDADE	100
232	JOELHO DE PVC COM BUCHA DE LATÃO 90° - 25 MM X 1/2"	UNIDADE	100
233	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 100 MM	UNIDADE	300
234	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 150 MM	UNIDADE	100
235	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 40 MM	UNIDADE	200
236	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 50 MM	UNIDADE	150
237	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 100 MM	UNIDADE	250
238	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 150 MM	UNIDADE	150
239	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 40 MM	UNIDADE	100
240	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 50 MM	UNIDADE	100
241	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 75 MM	UNIDADE	100
242	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 20 MM	UNIDADE	250
243	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 25 MM	UNIDADE	250
244	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 32 MM	UNIDADE	100
245	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 40 MM	UNIDADE	100
246	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 50 MM	UNIDADE	100
247	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 60 MM	UNIDADE	100
248	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 75 MM	UNIDADE	100
249	JOELHO SOLDA E ROSCA - 25 MM X 3/4"	UNIDADE	100
250	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA - 20 MM X 1/2"	UNIDADE	200
251	JOGO DE SERRA COPO 3/4 A 2.1/2 COM 14 PEÇAS; AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5
252	JUNÇÃO DE ESGOTO DE PVC - 40 MM	UNIDADE	100
253	JUNÇÃO DE ESGOTO DE PVC - 50 MM	UNIDADE	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

254	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 100 MM	UNIDADE	100
255	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 50 MM	UNIDADE	100
256	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 75 MM	UNIDADE	100
257	LÂMINA SERRINHA PARA SERRA MANUAL COM ATÉ 24 DENTES POR POLEGADA - 1º LINHA	UNIDADE	350
258	LÁPIS PARA CARPINTEIRO COR PRETA	UNIDADE	50
259	LAVATÓRIO BRANCO COM COLUNA COMPRIMENTO DE 300MM; ALTURA DE 190MM; LARGURA DE 400MM	UNIDADE	50
260	LAVATÓRIO BRANCO COM COLUNA COMPRIMENTO DE 450MM; ALTURA DE 190MM; LARGURA DE 550MM	UNIDADE	50
261	LAVATÓRIO MÃOS - MATERIAL: LOUÇA, ALTURA: 190 MM, COMPRIMENTO: 450 MM, COR: BRANCA, LARGURA: 550 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COLUNA	UNIDADE	100
262	LAVATÓRIO PLÁSTICO PARA BANHEIRO - 1º LINHA BRANCO	UNIDADE	70
263	LIMA (LIMATÃO PARA MOTOSERRA) COM CABO EMBORRACHADO COMPRIMENTO DE 8 POLEGADAS	UNIDADE	70
264	LIMA MANUAL TRIANGULAR (PARA SERROTE). COMPRIMENTO DE 6 POLEGADAS	UNIDADE	10
265	LINHA TRANÇADA PARA PEDREIRO (100 MT).	ROLO	50
266	LIXA D'ÁGUA COMPRIMENTO DE 275MM - TIPO GRÃO 100	UNIDADE	500
267	LIXA D'ÁGUA COMPRIMENTO DE 275MM - TIPO GRÃO 120	UNIDADE	500
268	LIXA D'ÁGUA COMPRIMENTO DE 275MM - TIPO GRÃO 180	UNIDADE	150
269	LIXA D'ÁGUA COMPRIMENTO DE 275MM - TIPO GRÃO 220	UNIDADE	150
270	LIXA D'ÁGUA COMPRIMENTO DE 275MM - TIPO GRÃO 240	UNIDADE	150
271	LIXA D'ÁGUA COMPRIMENTO DE 275MM - TIPO GRÃO 80	UNIDADE	500

B.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

272	LIXA D'ÁGUA COMPRIMENTO DE 300MM - TIPO GRÃO 150	UNIDADE	150
273	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA:100 MICRA, LARGURA:4 M, COMPRIMENTO:100 M, COR:PRETA	UNIDADE	100
274	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA:100 MICRA, LARGURA:4 M, COMPRIMENTO:100 M, COR:PRETA COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	400
275	LONA PRETA - LONA PLÁSTICA COMPRIMENTO: 100 M, COR: PRETA, ESPESSURA: 200 MICRA, LARGURA: 4M.	RL	80
276	LUVA BORRACHA - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE, ANTIDERRAPANTE E BORDAS	PR	1000
277	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE, ANTIDERRAPANTE E BORDAS AJ	PR	2000
278	LUVA COM BUCHA DE LATÃO - 20 MM X 1/2"	UNIDADE	50
279	LUVA COM BUCHA DE LATÃO - 25 MM X 3/4"	UNIDADE	50
280	LUVA COM PIGMENTO DE BORRACHA UNISSEX PARA ADULTO TAMANHO: M, G E GG	UNIDADE	50
281	LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX. MODELO ANTIDERRAPANTE TAMANHO: G	PR	200
282	LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX. MODELO ANTIDERRAPANTE TAMANHO: GG	PR	200
283	LUVA DE BRONZE - 3/4" X 1/2"	UNIDADE	50
284	LUVA DE BRONZE/LATÃO - 1/2"CX	UNIDADE	50
285	LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 100 MM	UNIDADE	250
286	LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 40 MM	UNIDADE	100
287	LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 50 MM	UNIDADE	50
288	LUVA DE CORRER DE PVC - 25 MM	UNIDADE	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

289	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM	UNIDADE	50
290	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM	UNIDADE	50
291	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM	UNIDADE	50
292	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM	UNIDADE	30
293	LUVA DE ESGOTO SIMPLES - 75 MM	UNIDADE	50
294	LUVA DE PVC - 50 MM X 1 1/2" CONEXÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	50
295	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM	UNIDADE	100
296	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM	UNIDADE	100
297	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM	UNIDADE	150
298	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM	UNIDADE	100
299	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM	UNIDADE	100
300	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM	UNIDADE	50
301	LUVA DE RASPA. CANO CURTO - LUVA DE PROTEÇÃO, RASPA DE COURO COM TIRA DE REFORÇO	PR	200
302	LUVA DE RASPA. CANO LONGO - LUVA DE PROTEÇÃO, RASPA DE COURO COM TIRA DE REFORÇO	PR	200
303	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, REVESTIDA NA FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS COM LÁTEX, POSSUI PUNHO DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO. COMPOSIÇÃO: SUPORTE TÊXTIL E BORRACHA NITRÍLICA ACABAMENTO: BORRACHA NITRÍLICA PALMA/PONTAS TAMANHO: 9 (G) EMBALAGEM: 1 PAR.	UNIDADE	200
304	LUVA DE TRANSIÇÃO 22 MM X 3/4 POLEGADAS	UNIDADE	20
305	LUVA GALVANIZADA - 1"	UNIDADE	50
306	LUVA GALVANIZADA - 1 1/2"	UNIDADE	50
307	LUVA GALVANIZADA - 1/2"	UNIDADE	70
308	LUVA GALVANIZADA - 3/4"	UNIDADE	50
309	LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO - 2 X 1 1/2"	UNIDADE	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

310	LUVA INDUSTRIAL - MATERIAL: ALGODÃO, REVESTIMENTO INTERNO: SEM FORRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: EMBORRACHAMENTO POR PONTOS NA PALMA, TAMANHO: MÉDIO	PR	1500
311	LUVA PVC TAMANHO PUNHO: MÉDIO, TAMANHO: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARROM.	UNIDADE	200
312	LUVA SIMPLES DE CPCV - 22 MM	UNIDADE	50
313	LUVA SIMPLES DE CPCV- 28 MM	UNIDADE	50
314	MAÇANETA COM ACABAMENTO CROMADO. TIPO ALAVANCA 1º LINHA	UNIDADE	150
315	MANGUEIRA DE JARDIM COMPRIMENTO 100MT; DIÂMETRO 1/2 POL - 1º LINHA.	ROLO	100
316	MANGUEIRA MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA E FLEXÍVEL - 3/4"	M	500
317	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16" - MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16	M	750
318	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM SILICONADA - 1/2" COR: CRISTAL	M	500
319	MANTA ASFÁLTICA ACABAMENTO: LÂMINA DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPOSIÇÃO: ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS	ROLO	100
320	MANTA/FITA ASFÁLTICA MULTIUSO - 10 CM X 10 MT	ROLO	30
321	MANTA/FITA ASFÁLTICA MULTIUSO - 20 CM X 10 MT	ROLO	100
322	MANTA/FITA ASFÁLTICA MULTIUSO - 30 CM X 10 MT	ROLO	50
323	MANTA/FITA ASFÁLTICA MULTIUSO - 45 CM X 10 MT	ROLO	50
324	MARRETA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA - 1 KG	UNIDADE	20
325	MARRETA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA - 2 KG	UNIDADE	20
326	MARTELO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA - 60 MM	UNIDADE	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

327	MARTELO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA- 80 MM	UNIDADE	10
328	MARTELO DE FERRO 25MM COM CABO DE MADEIRA - 1º LINHA	UNIDADE	20
329	MARTELO UNHA CARPINTEIRO DE 29 MM COM CABO DE MADEIRA - MARTELO UNHA CARPINTEIRO DE 29 MM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20
330	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO. TIPO BICO DE PATO	UNIDADE	200
331	MASCARA PARA SOLDADOR - MÁSCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMATICO. 1º LINHA	UNIDADE	5
332	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, MODELO: RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, COMPONENTE: CLIPE NASAL, ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, ADICIONAL 2: C/ VÁLVULA, COR: C/ COR, TAMANHÓ: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	UNIDADE	200
333	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMI-FACIAL COM 2 FILTROS INDICADA PARA PINTURA	UNIDADE	50
334	MASSA ACRÍLICA - LATA DE 18 L	LTA	100
335	MASSA CORRIDA - LATA 25 KG	LTA	200
336	MASSA PLÁSTICA - 400 G	LTA	200
337	MICROESFERA DE VIDRO PARA JATEAMENTO NBR16184 SACO COM 25 KG	SC	150
338	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA ALTURA: 565 MM, DIÂMETRO MENOR: 315 MM, DIÂMETRO MAIOR: 345 MM, COR: BRANCA	UNIDADE	20
339	MIOLO DE FECHADURA SIMPLES	UNIDADE	100
340	MOTOSSERRA - COMBUSTÍVEL MOTOR: GASOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROTAÇÃO LENTA MÍNIMA DE 2800RPM; TANQUE DE 0,25L; MOTOR DE 30,1 - 1º LINHA	UNIDADE	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

341	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 1 1/2" COMPRIMENTO DE 58MM	UNIDADE	150
342	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 1/2" DIÂMETRO DO ANEL: 7MM	UNIDADE	100
343	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 1" COMPRIMENTO TOTAL DE 53MM	UNIDADE	50
344	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 3/4" COMPRIMENTO TOTAL: 45,50MM	UNIDADE	100
345	NIPLE GALVANIZADO - 1"	UNIDADE	20
346	NIPLE GALVANIZADO - 1 1/2"	UNIDADE	20
347	NIPLE GALVANIZADO - 1 1/4" TIPO DUPLO SEXTAVADO	UNIDADE	50
348	NIPLE GALVANIZADO - 1/2"	UNIDADE	50
349	NIPLE GALVANIZADO - 3/4" TIPO: DUPLO	UNIDADE	50
350	NÍVEL BOLHA MATERIAL CORPO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 300 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLAS 360 GRAUS, LEITURA ACURADA	UNIDADE	10
351	NÍVEL DE ALUMÍNIO COM DUAS BOLHAS E 600MM DE COMPRIMENTO, PARA PEDREIRO	UNIDADE	20
352	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO: VISÃO PERIFÉRICA, MATERIAL PROTEÇÃO: PLÁSTICA PERFURADA, TIPO AJUSTE HASTE: FRIO, TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, COR LENTE EXTERNA: INCOLOR, APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIEMBAÇANTE E COM LATERAL TRANSPARENTE, TIPO FIXAÇÃO: COM ALÇAS DOBRÁVEIS, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO CRISTAL TEMPERADO, REVESTIMENTO INTERNO: BORRACHA	UNIDADE	1000
353	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA. CABO DE 1,30M; TAMANHO: 300MM - PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA. CABO DE 1,30M; TAMANHO: 300MM	UNIDADE	100
354	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA. CABO DE 0,74M; TAMANHO: 330X275MM	UNIDADE	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

355	PARAFUSADEIRA VELOCIDADE: REVERSÍVEL, POTÊNCIA: 1.300 W, BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 VELOCIDADES, COMPONENTES: MALETA, MANDRIL DE APERTO, CARREGADOR E BATERIA, TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA	UNIDADE	50
356	PARAFUSO CASTELO C/ BUCHA E ARRUELA - 10 MM	UNIDADE	100
357	PARAFUSO CASTELO C/ BUCHA E ARRUELA - Nº 8	PR	100
358	PARAFUSO C/ BUCHA - Nº 6	UNIDADE	500
359	PARAFUSO C/ BUCHA - Nº 7	UNIDADE	500
360	PARAFUSO C/ BUCHA - Nº 8	UNIDADE	500
361	PARAFUSO COM BUCHA E PORCA - Nº 10 PORCA: CASTELO	UNIDADE	500
362	PARAFUSO COM BUCHA - PARAFUSO, MATERIAL: METAL CROMADO, TIPO CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO 85 MM, DIÂMETRO 12 MM COM BUCHA - PARAFUSO COM BUCHA	UNIDADE	500
363	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO - MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, COMPRIMENTO: 110 MM, DIÂMETRO: 5 MM, TIPO ROSCA: SOBERBA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO	UNIDADE	2000
364	PÉ DE CABRA. MATERIAL EM AÇO; TAMANHO: 600 X 110 X 34MM	UNIDADE	5
365	PENEIRA COM ARO DE MADEIRA. PENEIRA, MATERIAL: AÇO, MATERIAL DA BORDA: MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MALHA FINA, DIÂMETRO 55 CM, PARA AREIA	UNIDADE	20
366	PENEIRA COM ARO DE MADEIRA - PENEIRA, MATERIAL: AÇO, MATERIAL DA BORDA: MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MALHA GROSSA, DIÂMETRO 60 CM, PARA AREIA	UNIDADE	20
367	PIA DE FIBRA - 120 X 50 CM	UNIDADE	20
368	PIA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE CUBAS: 1, COMPRIMENTO CUBAS: 50 MM, LARGURA CUBAS: 40 MM, PROFUNDIDADE CUBAS: 20 MM, COMPRIMENTO:	UNIDADE	60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	1,20 M, TIPO: LISO, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPLETA		
369	PIA - MATERIAL: MÁRMORE BRANCO, QUANTIDADE CUBAS: 1 UN, COMPRIMENTO CUBAS: 30 CM, LARGURA CUBAS: 46 CM, PROFUNDIDADE CUBAS: 14 CM, COMPRIMENTO: 1,22 M, ESPESSURA: 2 CM, TIPO: SINTÉTICO, LARGURA: 55 CM, MATERIAL CUBA: AÇO INOX	UNIDADE	10
370	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30
371	PINCEL - 1 1/2" PELO DE ORELHA DE BOI COM CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	300
372	PINCEL - 2 1/2" CERDAS SINTÉTICAS; CABO MÉDIO	UNIDADE	100
373	PINCEL - 2" CERDAS SINTÉTICAS; CABO CURTO	UNIDADE	100
374	PINCEL PINTURA PREDIAL - MATERIAL CERDAS: PELO ORELHA DE BOI, TAMANHO: 1 1/2, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	UNIDADE	600
375	PINCEL/TRINCHA - TAMANHO 1 CERDAS DE PELO CRINA DE CAVALO	UNIDADE	100
376	PINCEL/TRINCHA - TAMANHO 3; CERDAS DE PELO CRINA DE CAVALO; CABO CURTO	UNIDADE	100
377	PINCEL/TRINCHA - TAMANHO 4, CERDAS SINTÉTICAS	UNIDADE	100
378	PISO CERÂMICO PEI 4. ESMALTADO, CLASSE A - 50 X 50 CM COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO	M ²	5000
379	PISO CERÂMICO PEI 5 CLASSE A - 57 X 57 CM.	M ²	4000
380	PLAFON - LED 30 X 30 CM SOBREPOR 25W	UNIDADE	100
381	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 3,25 X 8	UNIDADE	100
382	PONTEIRO - DIÂMETRO 1/2, COMPRIMENTO DE 30CM, MATERIAL EM AÇO	UNIDADE	10
383	PONTEIRÔ MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS, COMPRIMENTO: 10 POL, DIÂMETRO: 3/4 PO	UNIDADE	20
384	PORTA-CADEADO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, COMPRIMENTO 5POL,	UNIDADE	120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHO CHATO, COM PORTA CADEADO		
385	PORTA DE MADEIRA MATERIAL: MADEIRA, ALTURA: 2,10 M, PADRÃO MADEIRA: IPÊ, ESPESSURA: 4 CM, TIPO: ALMOFADA, LARGURA: 0,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA	UNIDADE	80
386	PORTA GRELHA QUADRADA DE PVC - 10 X 10 CM	UNIDADE	10
387	PORTA PAPEL HIGIÊNICO. MATERIAL: AÇO CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDAS APROXIMADAS 33 X 12 X 11-CM	UNIDADE	20
388	PORTA SANFONADA DE PVC - 210 X 70 CM	UNIDADE	10
389	PORTA SANFONADA DE PVC - 210 X 80 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM	UNIDADE	10
390	PORTA-TOALHA MATERIAL: METAL CROMADO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO BARRA COM 600 MM DE COMPRIMENTO, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE	UNIDADE	100
391	PREGO 17X21 COM CABEÇA.	KG	100
392	PREGO 17X27 COM CABEÇA	KG	100
393	PREGO 18X30 COM CABEÇA CHATA	KG	100
394	PREGO 19X36 COM CABEÇA CHATA	KG	100
395	PREGO 22X48 COM CABEÇA	KG	300
396	PREGO 26X72 COM CABEÇA	KG	250
397	PRUMO DE AÇO COM CORDA DE NYLON 1KG - 1º LINHA	UNIDADE	10
398	PRUMO DE PEDREIRO MATERIAL: AÇO, 500G	UNIDADE	10
399	RALO - RALO MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: PISO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CORPO RALO, CESTO DE LIMPEZA, PORTA GRELHA E GREL, COR: BRANCO, TIPO: ARTICULADO, BITOLA: 100 X 40 MM	UNIDADE	40
400	RALO SECO DE PVC - 100 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	UNIDADE	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

401	RALO SIFONADO DE PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ALTURA: 53 MM, COMPRIMENTO: 100 MM, TIPO: QUADRADO, LARGURA: 100 MM	UNIDADE	20
402	RASTELO/VASSOURA METÁLICA COM 22 DENTES; CABO DE MADEIRA DE 120CM	UNIDADE	20
403	REDUÇÃO DE ESGOTO EXCÊNTRICA - 100 X 50 MM	UNIDADE	50
404	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM - 1º LINHA	UNIDADE	100
405	REGISTRO DE ESFERA DE METAL; FIXAÇÃO ROSQUEÁVEL - 1"	UNIDADE	50
406	REGISTRO DE ESFERA DE METAL; TIPO: MANUAL; ROSQUEÁVEL - 1 1/2"	UNIDADE	50
407	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; TIPO: SOLDÁVEL - 20 MM	UNIDADE	100
408	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; TIPO: SOLDÁVEL - 25 MM	UNIDADE	100
409	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; TIPO: SOLDÁVEL - 32 MM	UNIDADE	100
410	REGISTRO DE ESFERA DE PVC; TIPO: SOLDÁVEL - 50 MM	UNIDADE	100
411	REGISTRO DE GAVETA DE METAL COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO - 1 1/2"	UNIDADE	50
412	REGISTRO DE GAVETA DE METAL COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO - 1/2"	UNIDADE	50
413	REGISTRO DE GAVETA; MATERIAL DE METAL - 1"	UNIDADE	50
414	REGISTRO DE GAVETA; MATERIAL EM BRONZE FUNDIDO - 1/2"	UNIDADE	50
415	REGISTRO DE GAVETA, MATERIAL EM LATÃO; BRUTO - 1 1/2"	UNIDADE	50
416	REGISTRO DE GAVETA; MATERIAL EM LATÃO FUNDIDO - 3/4"	UNIDADE	50
417	REGISTRO DE GAVETA REGISTRO GAVETA MATERIAL: LATÃO FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VOLANTE LIGA LATÃO CROMADO E CANOPLA FERRO CROMADO, BITOLA: 3/4"	UNIDADE	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

418	REGISTRO DE PRESSÃO; MATERIAL: LATÃO; TIPO: SOLDÁVEL; ACABAMENTO: BRUTO- 3/4"	UNIDADE	100
419	REGISTRO GAVETA - MATERIAL: LATÃO FUNDIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VOLANTE LIGA LATÃO CROMADO E CANOPLA FERRO CROMADO, BITOLA: 1 1/2 POL	UNIDADE	100
420	REGISTRO/REGULADOR DE GÁS, DIÂMETRO DE SAÍDA: 3/8 POL - 1º LINHA	UNIDADE	80
421	RÉGUA DE PEDREIRO DE ALUMÍNIO - 2 M	UNIDADE	10
422	RÉGUA DE PEDREIRO DE ALUMÍNIO - 3 M	UNIDADE	10
423	REJUNTE PARA PISOS, CORES DIVERSAS - SC 1 KG	SC	1000
424	REPARO DE TORNEIRA - 1/2"	UNIDADE	50
425	REPARO DE TORNEIRA - 3/4"	UNIDADE	50
426	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA; REFERÊNCIA: 2550; MATERIAL: PLÁSTICO	UNIDADE	200
427	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL: CERÂMICA, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, COR BÁSICA: CREME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE	M	2500
428	ROÇADEIRA MANUAL; TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR: 1,7 KW, ROTAÇÃO: 12.500 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LATERAL, TIPO: COSTAL	UNIDADE	5
429	ROLO DE ESPUMA - 5 CM; COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	200
430	ROLO DE ESPUMA - 9 CM; COM CABO	UNIDADE	200
431	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 15 CM; COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	100
432	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 23 CM COM CABO	UNIDADE	200
433	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 9 CM; COM CABO	UNIDADE	200
434	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO; ALTURA DE 1,9CM E COMPRIMENTO DE 23 CM	UNIDADE	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

435	SELADOR ACRÍLICO PRIMEIRA LINHA, LÍQUIDO - 18 L.	LTA	250
436	SELANTE ADESIVO MATERIAL: À BASE DE BORRACHA DE SILICONE, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO - TUBO DE 280G	LTA	40
437	SERRA CIRCULAR - ROTAÇÃO: 5.800 RPM, APLICAÇÃO: CORTE DE MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GUIA DE CORTE E CHAVE APERTO DISCO, POTÊNCIA: 1.400 W, DIÂMETRO DISCO: 7 1/4 POL, VOLTAGEM: 220 V	UNIDADE	60
438	SERRA MÁRMORE POTÊNCIA: 1.450 W, DIÂMETRO DISCO: 125 MM, VOLTAGEM: 127V	UNIDADE	10
439	SIFÃO SANFONADO DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL DUPLO; BITOLA: 50MM	UNIDADE	150
440	SIFÃO SANFONADO MATERIAL: POLIPROPILENO; DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA: 1 1/2 POL	PÇ	200
441	SIFÃO SIMPLES DE PVC SANFONADO FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA PIA	UNIDADE	150
442	SILICONE ADESIVO PARA VEDAÇÃO	UNIDADE	30
443	SILICONE ADESIVO - SELANTE ADESIVO MATERIAL: À BASE DE RESINA SINTÉTICA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO, APLICAÇÃO: PISTOLA, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELANTE, FLEXÍVEL ALTA ADERÊNCIA, VEDAR CALHAS	UNIDADE	150
444	SILICONE INCOLOR PARA PROTEÇÃO E BRILHO DE SUPERFÍCIES DE PLÁSTICO E BORRACHA - FRASCO DE 100ML	FR	70
445	TALHADEIRA - COMPRIMENTO: 10 POLEGADAS; TIPO: CHATO. PARA PEDREIRO	UNIDADE	10
446	TAMPÃO - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TAMPÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA I: 150MM	UNIDADE	200
447	TAMPÃO - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: TAMPÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 MM	UNIDADE	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

448	TAMPÃO - CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: TAMPÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA: 40 MM	UNIDADE	200
449	TAMPÃO CONEXÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ROSCA: SOLDÁVEL, DIÂMETRO: 20 MM	UNIDADE	200
450	TAMPÃO CONEXÃO MATERIAL: PVC, USO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETRO: 75 MM	UNIDADE	200
451	TAMPÃO CONEXÃO - TAMPÃO CONEXÃO MATERIAL: PVC, TIPO ROSCA: SOLDÁVEL, DIÂMETRO: 3/4 POL, USO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UNIDADE	200
452	TAMPÃO DE PLÁSTICO, COR: CINZA, TIPO: ROSQUEÁVEL, BITOLA: 3/4 PO	UNIDADE	100
453	TAMPÃO DE PVC 25MM SOLDÁVEL - 1º LINHA	UNIDADE	100
454	TAMPÃO DE PVC 32MM SOLDÁVEL	UNIDADE	200
455	TAMPÃO DE PVC RÍGIDO 50MM SOLDÁVEL	UNIDADE	200
456	TAMPÃO - MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ROSCA SOLDÁVEL, DIÂMETRO 100 MM	UNIDADE	200
457	TANQUE DE FIBRA C/ BOJO - 56 X 56 CM	UNIDADE	20
458	TANQUE DE FIBRA DÚPLO C/ BATEDOR E BOJO - 110 X 53 CM	UNIDADE	25
459	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO DÚPLO - 110 X 53 CM	UNIDADE	20
460	TANQUE DÚPLO DE FIBRA 100X50CM - 1º LINHA	UNIDADE	20
461	TANQUE MATERIAL DE LOUÇA COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 535 MM, LARGURA: 485 MM, ALTURA: 310 MM	UNIDADE	25
462	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL; DIÂMETRO DA ENTRADA: 25 POL; DIÂMETRO DA REDUÇÃO: 3/4 POL	UNIDADE	100
463	TÊ, CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSQUEÁVEL, BITOLA LADO ROSQUEÁVEL: 1,2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20MM COM BUCHA DE LATÃO	UNIDADE	200
464	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 100 MM	UNIDADE	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

465	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 100 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	100
466	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 150 MM	UNIDADE	30
467	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 150 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	30
468	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 200 MM	UNIDADE	30
469	TÊ DE ESGOTO DE PVC - ENTRADA: 100 MM; DIÂMETRO DE SAÍDA: 75 MM	UNIDADE	50
470	TE DE PVC ESGOTO - 100 X 50 MM	UNIDADE	100
471	TE DE PVC ESGOTO SOLDÁVEL - 100 X 50 MM	UNIDADE	100
472	TÊ DE PVC ROSCA - 1/2"	UNIDADE	200
473	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM	UNIDADE	200
474	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM	UNIDADE	200
475	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM	UNIDADE	200
476	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM	UNIDADE	100
477	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM	UNIDADE	200
478	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM	UNIDADE	50
479	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 50 X 32 MM	UNIDADE	50
480	TÊ DE TRANSIÇÃO - 22 MM X 3/4"	UNIDADE	20
481	TELA, MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, ALTURA: 1,50 M, TIPO TELA: ALAMBRADO, TAMANHO ABERTURA MALHA: 5 CM, DIÂMETRO FIO: Nº 12 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO	M	6000
482	TELA METÁLICA MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA: ALAMBRADO, TIPO ABERTURA MALHA: LOSANGULAR, TAMANHO ABERTURA MALHA: 3 POL, ALTURA: 1,70 M, BITOLA FIO: 12 BW COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO	M	6000
483	TELHA COLONIAL DÚPLA. MATERIAL DE CERÂMICA. TAMANHO: 40X23 - 1º LINHA - TELHA COLONIAL DÚPLA. MATERIAL DE CERÂMICA. TAMANHO: 40X23 - 1º LINHA	UNIDADE	50000
484	TELHA DE FIBROCIMENTO E= 5 MM - 2,44M X 1,10 M	UNIDADE	1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

485	TELHA MATERIAL: CERÂMICA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, COMPRIMENTO: 38 CM, ESPESSURA: 0,50 MM, TIPO: COLONIAL, LARGURA: 24 CM	UNIDADE	9000
486	TELHA MATERIAL: CERÂMICA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, RENDIMENTO: 28 UN/M2, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA: 12,50 PER, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR: BAIXA, COMPRIMENTO: 46 CM, COR: OCRE, TIPO: COLONIAL, LARGURA: 18 C	UNIDADE	15000
487	TELHA MATERIAL: FIBROCIMENTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: SEM AMIANTO, COMPRIMENTO: 4,60 M, ESPESSURA: 8 MM, TIPO: CALHETÃO 90, LARGURA: 1M COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	1000
488	TELHA MATERIAL: FIBROCIMENTO, COMPRIMENTO: 1,83 CM, ESPESSURA: 6 MM, TIPO: ONDULADA, LARGURA: 0,92 CM	UNIDADE	500
489	TELHA MATERIAL: FIBROCIMENTO, COMPRIMENTO: 244 CM, ESPESSURA: 4 MM, TIPO: ONDULADA, LARGURA: 50 C	UNIDADE	200
490	TELHA MATERIAL: FIBROCIMENTO, COMPRIMENTO: 244 CM, ESPESSURA: 5 MM, TIPO: ONDULADA, LARGURA: 110 C	UNIDADE	1150
491	TELHA - MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 244 CM, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 4 MM	UNIDADE	1000
492	TELHA MATERIAL: ZINCO, COMPRIMENTO: 2,20 TIPO: TRAPEZOIDAL, LARGURA: 110	UNIDADE	500
493	TELHA MATERIAL: ZINCO, TIPO: TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 110	UNIDADE	1000
494	TE MISTURADOR CPVC, SOLDÁVEL - 22 MM	UNIDADE	20
495	THINNER 1L - THINNER 1L	LT	300
496	THINNER GALÃO - 5 L	GAL	300
497	THINNER. REDUTOR DE TINTA 5L	GAL	150
498	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 09X19X29 CM	UNIDADE	20000
499	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 14 X 19 X 29 CM	UNIDADE	30000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

500	TIJOLO CERÂMICO FURADO 15 X 20 X 30, ARGILA E OUTROS MATERIAIS CERÂMICOS 15 CENTÍMETROS DE ALTURA, 20 CENTÍMETROS DE LARGURA E 30 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.COM 12 FUROS	UNIDADE	5000
501	TIJOLO MACIÇO LAMINADO - 10 X 5 X 20 CM	UNIDADE	2000
502	TIJOLO MATERIAL: BARRO COZIDO, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRIMENTO: 20 CM, COR: VERMELHA, ESPESSURA: 5 CM, TIPO: MACIÇO, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	4000
503	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COR PALHA, TIPO ACABAMENTO: FOSCO-18 LITROS	LT	200
504	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO BASE: RESINA ACRÍLICA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS	LT	200
505	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO BASE: RESINA ACRÍLICA, TIPO: FOSCO, COR: PRETA, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS - 18 LITROS	LT	50
506	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO BASE: SOLVENTE, TIPO: FOSCO, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO - 18 LITROS	LT	10
507	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, BASE: ESMALTE SINTÉTICO, COR: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES - 18 LITROS	LT	25
508	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: PINTURA DE	LT	200

B.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, BASE: RESINA ACRÍLICA, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES - 18 LITROS		
509	TINTA ESMALTE MÉTODO APLICAÇÃO: JATO DIRIGIDO, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY, COR: BRANCA, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: METAL - LATA 400ML	LT	100
510	TINTA ESMALTE MÉTODO APLICAÇÃO: JATO DIRIGIDO, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY, COR: PRATA, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: METAL - LATA 350ML	LT	100
511	TINTA ESMALTE SECAGEM RÁPIDA À BASE D'ÁGUA, ACABAMENTO BRILHANTE; CONTENDO 3,6 L	GAL	50
512	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11.702:2010 TIPO 3,6L	GAL	400
513	TINTA INDUSTRIAL APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE, COR: BRANCA, TIPO: ESMALTE-EPOXI, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: PISO/PAREDE/AZULEJO. 18 LITROS	GAL	750
514	TINTA INDUSTRIAL APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE, COR: BRANCA, TIPO: ESMALTE-EPOXI, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: PISO / PAREDE / AZULEJO. 3,6 LITROS	GAL	250
515	TINTA PINTURA PREDIAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO FOSCO, COR GELO, DILUENTE INDICADO ÁGUA POTÁVEL, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO E PINCEL, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO REBOCO, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA. LATA 18 LITROS	UNIDADE	500
516	TORNEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, MATERIAL CORPO: METAL, APLICAÇÃO: JARDIM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGA COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, DIÂMETRO: 3/4 POL	UNIDADE	100
517	TORNEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, MATERIAL CORPO: METAL, APLICAÇÃO: JARDIM, DIÂMETRO: 1/2 POL, TIPO: ESFERA	UNIDADE	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

518	TORNEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, MATERIAL CORPO: METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÉDIA, COMPRIMENTO: 18 CM, DIÂMETRO: 3/4 POL, TIPO: TANQUE	UNIDADE	100
519	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE PRESSÃO; ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO; DIÂMETRO DE 1/2 POL. PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	100
520	TORNEIRA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, APLICAÇÃO: BANCADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICA MÓVEL PARA BANCADA GIRATÓRIA, DIÂMETRO: 1/2 POL, TIPO: PIA	UNIDADE	100
521	TORNEIRA MATERIAL CORPO: METAL CROMADO, DIÂMETRO: 1/4 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR, APLICAÇÃO: PAREDE	UNIDADE	50
522	TORQUÊS MATERIAL CORPO: AÇO FORJADO E TEMPERADO, TIPO ACABAMENTO: OXIDADO, TIPO: ARMADOR, TAMANHO: 12 POL	UNIDADE	10
523	TRENA - 50 M E LARGURA DE 12,5MM	UNIDADE	5
524	TRENA - 5 M E LARGURA DE 19MM	UNIDADE	50
525	TRENA MATERIAL: AÇO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 10 M, TIPO: COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUAÇÃO: MM/POL; TRAVA E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	20
526	TRENA MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 13 MM, COMPRIMENTO: 30 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANIVELA	UNIDADE	10
527	TUBO CPVC 3 M - 28 MM	UNIDADE	50
528	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 200 MM COMPRIMENTO: 6M	UNIDADE	200
529	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 250 MM COMPRIMENTO 6M	UNIDADE	100
530	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 40 MM COMPRIMENTO 6M	UNIDADE	500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

531	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 50 MM COMPRIMENTO 6M	UNIDADE	250
532	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 75 MM COMPRIMENTO 6M	UNIDADE	150
533	TUBO DE PVC COR BRANCA PARA ESGOTO - 150 MM COM 6M	UNIDADE	200
534	TUBO DESCARGA MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 80 CM, DIÂMETRO: 50 MM, TIPO: EMBUTIR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE VEDAÇÃO E JOELHO 90º	UNIDADE	80
535	TUBO DESCARGA - MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 40 MM, COMPRIMENTO: 1,50 M, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CURVA E BOLSA DE LIGAÇÃO ENTRE DESCARGA E VASO. TIPO: SOLDÁVEL	UNIDADE	200
536	TUBO HIDRÁULICO MATERIAL: PVC RÍGIDO, DIÂMETRO: 40 MM, APLICAÇÃO: ESGOTO. TUBO DE 6M.	UNIDADE	200
537	TUBO PLÁSTICO DE PVC PARA ESGOTO - 100 MM - COMPRIMENTO 6M	UNIDADE	1000
538	TUBO PLÁSTICO DE PVC, SOLDÁVEL, CLASSE A - 20 MM. COMPRIMENTO: 6M	UNIDADE	200
539	TUBO PLÁSTICO DE PVC, SOLDÁVEL, CLASSE A - 25 MM. COMPRIMENTO: 6M	UNIDADE	250
540	TUBO PLÁSTICO DE PVC, SOLDÁVEL, CLASSE A - 50 MM. COMPRIMENTO: 6M	UNIDADE	150
541	TUBO PLÁSTICO DE PVC, SOLDÁVEL, CLASSE A - 60 MM. COMPRIMENTO: 6M	UNIDADE	100
542	TUBO PLÁSTICO DE PVC, SOLDÁVEL, CLASSE A - 75 MM. COMPRIMENTO: 6M	UNIDADE	200
543	TUBO PLÁSTICO - TUBO PLÁSTICO, MATERIAL: CPVC, DIÂMETRO: 22 MM, COMPRIMENTO: 3 M, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA E QUENTE, COR: BEGE	UNIDADE	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

544	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COMPRIMENTO: 6 M, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 32 MM	UNIDADE	250
545	UNIÃO ROSQUEÁVEL DE PVC - 1"	UNIDADE	50
546	UNIÃO ROSQUEÁVEL DE PVC - 3/4"	UNIDADE	100
547	UNIÃO ROSQUEÁVEL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ALTURA: 48 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 46 MM, DIÂMETRO: 1/2 POL	UNIDADE	100
548	VÁLVULA DE RETENÇÃO MATERIAL CORPO: BRONZE, TIPO: HORIZONTAL, DIÂMETRO NOMINAL: 1 POL, TIPO EXTREMIDADES: ROSQUEADAS	UNIDADE	50
549	VÁLVULA DESCARGA MATERIAL: LATÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, BITOLA: 1 1/2 POL, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO	UNIDADE	50
550	VÁLVULA DESCARGA - VÁLVULA DESCARGA MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: MICTÓRIO, TIPO: AUTOMÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO USO: ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA: 1/2 PO	UNIDADE	20
551	VÁLVULA ESCOAMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: TANQUE, DIÂMETRO: 1 1/4 PO	UNIDADE	100
552	VÁLVULA ESCOAMENTO MATERIAL: LATÃO CROMADO, DIÂMETRO: 3 1/2 X 1 1/2 POL, APLICAÇÃO: PIA	UNIDADE	100
553	VÁLVULA ESCOAMENTO - MATERIAL: METAL, COMPONENTES: COM LADRÃO PARA LAVATÓRIO, DIÂMETRO: 1 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO CROMADO E FLANGE DE FIXAÇÃO EM METAL	UNIDADE	50
554	VÁLVULA ESCOAMENTO MATERIAL: PVC, COMPONENTES: COM RALO, DIÂMETRO: 1 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LADRÃO	UNIDADE	50
555	VÁLVULA RETENÇÃO - MATERIAL CORPO: LATÃO, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA, TIPO: VERTICAL, DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 POL, TIPO EXTREMIDADES: ROSQUEADAS	UNIDADE	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

556	VASO SANITÁRIO MATERIAL: CERÂMICA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADO COM DESCARGA	UNIDADE	300
557	VASO SANITÁRIO MATERIAL: LOUÇA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL	UNIDADE	50
558	VASO SANITÁRIO MATERIAL: LOUÇA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADO COM DESCARGA, TIPO: CONVENCIONAL	UNIDADE	150
559	VASO SANITÁRIO MATERIAL: LOUÇA, COR: BRANCA, TIPO: CONVENCIONAL	UNIDADE	150
560	VASSOURA - MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI	UNIDADE	1500
561	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA SINTÉTICA, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 60 CM, LARGURA CEPA: 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO METAL PLASTIFICADO/ROSCADO, CERDAS 7 CM	UNIDADE	1500
562	VERGALHÃO 3/8 COMPRIMENTO: 12M TIPO CA-50	BAR	300
563	VERGALHÃO. BITOLA: 8MM; COMPRIMENTO: 12M. CA-50	BAR	400
564	VERGALHÃO DE 5/16 COMPRIMENTO: 12M	BAR	500
565	VERGALHÃO DE FERRO 1/4 COMPRIMENTO: 12M TIPO CA-50	BAR	300
566	VERGALHÃO EM AÇO DE 1/2 COMPRIMENTO: 6M	BAR	300
567	VERNIZ - ACABAMENTO: BRILHANTE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: INTERIOR E EXTERIOR, COMPOSIÇÃO: EPÓXI 3,6L	UNIDADE	300
568	VERNIZ - ACABAMENTO: FOSCO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MADEIRA, GALÃO DE 3,6 L., TIPO: MARÍTIMO	UNIDADE	100
569	VERNIZ - ACABAMENTO: SEMI BRILHO, APLICAÇÃO: MADEIRA, COR: INCOLOR	UNIDADE	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

570	ZARCAO PESO ESPECÍFICO: 1,30 A 1,35 G/ML, TEMPO SECAGEM: 24 H, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO/PINCEL E REVÓLVER, TIPO SECAGEM: AR, COR: CINZA CONTENDO 3,6L	GAL	50
571	ZARCÃO TEMPO SECAGEM: RÁPIDA, MÉTODO APLICAÇÃO: PINCEL, COR: VERMELHO FOSCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RENDIMENTO 8 A 70 M2/GL/DEMÃO, SÓLIDO P/VOLUME 56% CONTENDO 3,6L	GAL	50

4- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.4.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.4.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.4.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

4.5. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha, dentro do prazo de validade (quando aplicável), estar em conformidade com as normas técnicas, e compatíveis com as especificações exigidas no Termo de Referência ou documento similar. Produtos de baixa qualidade ou divergentes das amostras, marcas ou características previamente estabelecidas serão rejeitados, podendo ensejar sanções contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no edital e no contrato administrativo, observando as datas e os quantitativos solicitados em cada requisição da Prefeitura. O atraso na entrega sem justificativa válida poderá ensejar advertência, multa ou rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

4.7. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, podendo ser a sede da Prefeitura, almoxarifados ou obras em execução, conforme instruções específicas da unidade demandante. O transporte, descarga, acondicionamento e integridade dos materiais até o destino final são de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.8. Caso algum item apresente defeito, dano de transporte, ou seja, incompatível com as especificações exigidas, a contratada deverá substituí-lo imediatamente, às suas expensas, sem prejuízo do cronograma de trabalho da Administração.

4.9. Nos casos de fornecimento de produtos que envolvam equipamentos, ferramentas ou insumos técnicos, deverá ser assegurado o prazo legal de garantia e a disponibilidade de assistência técnica, peças de reposição e suporte pós-venda, conforme exigência do edital ou do Termo de Referência.

4.10. Para o presente certame se vislumbra a inclusão de regra editalícia para concessão de prioridade de contratação para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Rosário da Limeira-MG, com base no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, é uma medida que visa fortalecer a economia local, gerar empregos e estimular o desenvolvimento sustentável da região, objetivando o alcance dos seguintes benefícios: Estímulo ao Desenvolvimento Local, ao priorizar a contratação de micro e pequenas empresas sediadas no Município, a administração pública contribui diretamente para o crescimento econômico e social. Essas empresas são parte integrante da comunidade local e ao apoiá-las, a prefeitura promove o fortalecimento do tecido empresarial e a geração de riqueza no município. Fomento à Geração de Empregos: As micro e pequenas empresas são importantes geradoras de empregos em nível local, muitas vezes oferecendo oportunidades de trabalho para os moradores do município. Ao conceder prioridade de contratação para essas empresas, a administração pública contribui para a criação e manutenção de postos de trabalho em Rosário da Limeira-MG, o que beneficia diretamente a população local. Estímulo ao Empreendedorismo: Ao estabelecer a prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas no município, a prefeitura incentiva o empreendedorismo e o surgimento de novos negócios na cidade. Essa medida estimula a criatividade, a inovação e o desenvolvimento de soluções empresariais adaptadas às necessidades locais, contribuindo para a diversificação da economia e a sustentabilidade do município. Cumprimento da Legislação Vigente: O estabelecimento da prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas no Município de Rosário da Limeira-MG está em conformidade com o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, que prevê a adoção de medidas específicas para favorecer o desenvolvimento das micro e pequenas empresas em âmbito local. Dessa forma, a prefeitura cumpre seu papel de promover o crescimento econômico e a inclusão social, conforme preconizado pela legislação vigente. Portanto, ao conceder prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na localidade, a administração pública reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável do município, o fortalecimento da economia local e o bem-estar da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

5- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

6.3. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:

I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes: A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.

II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.

III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.

IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.

6.3.1. Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II- Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

9- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

10- ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

mora, nos moldes a seguir:

I- O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

II- Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

12.1.3.1. O Simples Nacional é um regime tributário simplificado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que visa reduzir a carga tributária e simplificar o cumprimento das obrigações fiscais para esses negócios, incentivando a formalização e o desenvolvimento econômico. A ausência da exigência de balanço patrimonial para empresas enquadradas no Simples Nacional é justificada pela necessidade de simplificação administrativa e redução de custos, adequando-se à realidade operacional e financeira das microempresas e empresas de pequeno porte. Esta medida promove a formalização, facilita a gestão contábil e tributária, e apoia o crescimento e a sustentabilidade dessas empresas, alinhando-se aos objetivos do Simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Nacional de incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico. Ante o exposto, considerando as características gerais do objeto, bem como as condições gerais de execução contratual, não foi identificada a necessidade de exigência para apresentação de balanço patrimonial como requisito de habilitação, haja vista o risco de acarretar em restrições indevidas ao caráter competitivo do certame. Tal medida encontra-se em estrita conformidade com a com o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal que estabelece que as exigências de qualificação técnica e econômica deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

13- CONCLUSÃO

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Rosário da Limeira-MG, 05 de dezembro de 2025.

José Clovis da Silva
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
PREGÃO Nº 039/2025
MINUTA CONTRATUAL
ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0XX/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 01.61.837/0001-22, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr. Cristovam Gonzaga da Luz, portador da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº 530.007.656-20, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 130/2025, Pregão nº 039/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de xxxxxxxx (xxxxxxx) dias/meses/ anos.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

3.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

3.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Rosário da Limeira/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

3.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

3.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

3.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

3.2.4. Os itens deverão ser fornecidos de forma gradativa e parcial a depender das necessidades da Secretaria Requisitante, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos para o regular fornecimento.

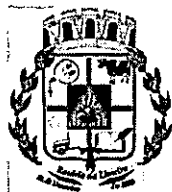
3.3. Os produtos deverão ser entregues em local previamente estabelecido pela secretaria requisitante, dentro dos limites do perímetro urbano ou na zona rural do Município de Rosário da Limeira-MG, informado na Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras do Município.

3.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
- III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia xx/xx/2027.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Geral Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do CONTRATADO

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 9.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II - Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXX de 2025.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
PREGÃO Nº 039/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Cristovam Gonzaga da Luz, portador da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Administrativo nº 130/2025, Pregão na Forma Eletrônica nº 039/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MARCA/ MODEL O	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.3.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecedor.

8.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Muriaé/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2025 CADASTRO DE RESERVAS

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao Processo Administrativo nº 130/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG, os seguintes fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
01			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
0			
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
02			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
0			
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
03			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
0			
2º			
3º			
4º			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 039/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA
ANEXO IV**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA nos termos do Processo Administrativo nº 130/2025, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

- I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
- II - Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br ;
- III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
- IV- Em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

XXXXXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXX de 2025

Representante Legal
Empresa